

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.	3
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ	33
DECRETO Nº 022/2025	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025000301	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025004301	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025005301	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025004901	35
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025005001	35
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2025 - FTMA CONTRATO 20250239	35
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - SEMAPS CONTRATO 20250235	36
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 023/2025 - SEMAD CONTRATO 20250238	37
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 025/2025 - FUNDEB CONTRATO 20250237	37
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 029/2025 - FMAS CONTRATO 20250236	38
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 068/2025 - SEMED CONTRATO 20250233	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	40
DECRETO Nº 37/2025 - GAB	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	40
PORTARIA Nº 173/2025-GAB/PREF	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	40
DECRETO Nº 053, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025	40
PORTARIA Nº 37/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEFIN	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025	43
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	43
PORTARIA Nº 220 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.	43
PORTARIA Nº 221 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.	44
PORTARIA Nº 90 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	45
LEI Nº 0810/2025	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	46
PORTARIA-SEMED Nº 002/2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	48
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	48
DECRETO Nº 334/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.	48
DECRETO Nº 335/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
DECRETO Nº 060/2025.	49
DECRETO Nº 56, DE 8 DE AGOSTO DE 2025	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	49
DECRETO Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.	49
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 13/2025.	51
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 38/2025.	51
ERRATA DA PORTARIA Nº 154, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.	51
ERRATA DO DECRETO Nº 075, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.	51
EXTRATO DO CONTRATO 449/2025	51
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 416/2025	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 417/2025	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 412025.	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 442/2025	52
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO 394/2024 PROC. ADM. Nº. 06.114.026/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024	52
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 309/2024. PROC. ADM. Nº. 06.114.016/2024, DISP DE LIC Nº 13/2024	53
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 335/2025	53

LEI Nº 812, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025	53
RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2025.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	54
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 090/2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	54
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036/2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	54
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025-SRP	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	54
LEI Nº 542/2025	54
TERMO DE ADESÃO	55
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - SEAP	56
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEAP, PROC. ADM. Nº 29/2024.	56
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEMAS, PROC. ADM. Nº 29/2024.	56
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEMED, PROC. ADM. Nº 29/2024.	57
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEMUS, PROC. ADM. Nº 29/2024.	57
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025-SEMED, PROC. ADM. Nº 24/2024.	57
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025-SEMUS/FMS, PROC. ADM. Nº 24/2024.	57
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025-SEAPMA, PROC. ADM. Nº 24/2024	58
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025-SEMAS/FMASS, PROC. ADM. Nº 24/2024.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	58
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	58
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	58
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	59
DECRETO Nº 317/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - PONTO FACULTATIVO.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	59
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	59
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	59
1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2026.1402.01/2025/CPL - DISPENSA Nº 001/2025/CPL	59
1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2027.1503.01/2025 - DISPENSA Nº 002/2025	60
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 551.541-A.01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025	60
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.17.01/2024/CPL - DISPENSA Nº 003/2024/CPL	61
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 544.534/2024 - DISPENSA Nº 020/2024/CPL	61
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 511.501.01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024	62
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.03.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 02/2023/CPL	62
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.05.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 04/2023/CPL	63
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.06.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 05/2023/CPL	63
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.07.01/2023/CPL - NEXIGIBILIDADE Nº 01/2023/CPL	64
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.08.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 06/2023/CPL	64
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.11.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 08/2023/CPL	65
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.17.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 013/2023/CPL	66
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 436.426.01/2023 - DISPENSA Nº 04/2023	66
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 437.427.01/2023 - DISPENSA Nº 05/2023	67
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 477.467.01/2023 - DISPENSA Nº 24/2023	67
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 479.469.01/2023 - DISPENSA Nº 25/2023	68
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 382.372.01/2022 - DISPENSA Nº 020/2022	68
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 438.428.01/2023 - DISPENSA Nº 06/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	69
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 074/2025. PROCESSO Nº 119/2025.	69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Jorgeanne Ribeiro Serejo**, inscrita no CPF sob nº 788.413.993-68, nomeada pela Portaria nº 009/2025, de 01 de janeiro de 2025, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Alcântara/MA, considerando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 105/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CARAVELAS - PORTE I, situada na AV. Anel do Contorno, Caravelas, conforme Proposta SISMOB nº 11673.7330001/25-008, vinculada ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e em conformidade com a Portaria nº 725, de 2 de maio de 2014, do Ministério da Saúde, no município de Alcântara no Maranhão**, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**1. Empresa Beneficiária**

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	A. OLIVEIRA PEREIRA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	CNPJ	17.898.077/0001-23
ENDEREÇO:	Rua 10, QD 21, Nº 06, sala 02 – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-00		
REPRESENTANTE:	Adailton Oliveira Pereira CPF Nº 408.005.633-87		
E-MAIL	jaguarconstrucoes1@gmail.com		
CONTATOS	(98) 99144-7375		

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS		1		R\$ 223.255,51	R\$ 223.255,51	8,02 %
1.1			CANTEIRO DE OBRAS		1		R\$ 130.534,91	R\$ 130.534,91	4,69 %
1.1.1	CPU2526	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M2	un	12	R\$ 964,44	R\$ 1.165,14	R\$ 13.981,68	0,50 %
1.1.2	CPU2527	Próprio	BARRACÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/ TESOURAS, TELHA 4MM, PISO EM CONCRETO DESEMPOLADO	un	16	R\$ 274,39	R\$ 331,49	R\$ 5.303,84	0,19 %
1.1.3	CPU2528	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	un	12	R\$ 962,26	R\$ 1.162,51	R\$ 13.950,12	0,50 %
1.1.4	CPU2529	Próprio	BARRACAO PARA REFEITORIO EM OBRAS EM COMPENSADO	un	20	R\$ 1.157,62	R\$ 1.398,52	R\$ 27.970,40	1,01 %

1.1.5	95648	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	R\$ 602,99	R\$ 728,47	R\$ 728,47	0,03 %
1.1.6	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	R\$ 133,22	R\$ 160,94	R\$ 160,94	0,01 %
1.1.7	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1	R\$ 2.088,76	R\$ 2.523,43	R\$ 2.523,43	0,09 %
1.1.8	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	6	R\$ 469,48	R\$ 567,18	R\$ 3.403,08	0,12 %
1.1.9	CPU2530	Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	un	120	R\$ 112,13	R\$ 135,46	R\$ 16.255,20	0,58 %
1.1.10	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	382,58	R\$ 100,08	R\$ 120,91	R\$ 46.257,75	1,66 %
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1		R\$ 65.637,86	R\$ 65.637,86	2,36 %
1.2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,4	R\$ 22.638,12	R\$ 27.349,11	R\$ 65.637,86	2,36 %
1.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1		R\$ 8.728,38	R\$ 8.728,38	0,31 %
1.3.1	CPU2531	Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	un	1	R\$ 7.224,88	R\$ 8.728,38	R\$ 8.728,38	0,31 %
1.4			EQUIPAMENTOS DE APOIO		1		R\$ 18.354,36	R\$ 18.354,36	0,66 %
1.4.1	CPU1926	Próprio	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	un	668,16	R\$ 22,74	R\$ 27,47	R\$ 18.354,36	0,66 %
2			FUNDAÇÃO		1		R\$ 279.900,66	R\$ 279.900,66	10,06 %
2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	135,65	R\$ 68,47	R\$ 82,72	R\$ 11.220,97	0,40 %
2.2	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	190,69	R\$ 12,91	R\$ 15,60	R\$ 2.974,76	0,11 %
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	47,67	R\$ 94,31	R\$ 113,94	R\$ 5.431,52	0,20 %
2.4	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	63,85	R\$ 173,66	R\$ 209,80	R\$ 13.395,73	0,48 %
2.5	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	465,2	R\$ 90,02	R\$ 108,75	R\$ 50.590,50	1,82 %

2.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	536	R\$ 20,86	R\$ 25,20	R\$ 13.507,20	0,49 %
2.7	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,3	R\$ 18,62	R\$ 22,49	R\$ 928,84	0,03 %
2.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	395,2	R\$ 16,62	R\$ 20,08	R\$ 7.935,62	0,29 %
2.9	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	2221	R\$ 14,47	R\$ 17,48	R\$ 38.823,08	1,40 %
2.10	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	425,3	R\$ 11,09	R\$ 13,40	R\$ 5.699,02	0,20 %
2.11	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	531,5	R\$ 10,38	R\$ 12,54	R\$ 6.665,01	0,24 %
2.12	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	76,2	R\$ 841,22	R\$ 1.016,28	R\$ 77.440,54	2,78 %
2.13	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	347,81	R\$ 1,44	R\$ 1,74	R\$ 605,19	0,02 %
2.14	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	284,54	R\$ 28,14	R\$ 34,00	R\$ 9.674,36	0,35 %
2.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	463,02	R\$ 45,70	R\$ 55,21	R\$ 25.563,33	0,92 %
2.16	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	un	76,2	R\$ 102,60	R\$ 123,95	R\$ 9.444,99	0,34 %
3			ESTRUTURA		1		R\$ 422.911,75	R\$ 422.911,75	15,20 %
3.1			PILARES		1		R\$ 61.799,03	R\$ 61.799,03	2,22 %
3.1.1	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	263,8	R\$ 75,51	R\$ 91,22	R\$ 24.063,84	0,86 %
3.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	621,1	R\$ 11,27	R\$ 13,62	R\$ 8.459,38	0,30 %
3.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	165,1	R\$ 9,44	R\$ 11,40	R\$ 1.882,14	0,07 %
3.1.4	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	176	R\$ 9,11	R\$ 11,01	R\$ 1.937,76	0,07 %
3.1.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	391,4	R\$ 14,59	R\$ 17,63	R\$ 6.900,38	0,25 %
3.1.6	CPU2284	Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	un	17,4	R\$ 780,12	R\$ 942,46	R\$ 16.398,80	0,59 %
3.1.7	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	un	17,4	R\$ 102,60	R\$ 123,95	R\$ 2.156,73	0,08 %



3.2			VIGAS		1		R\$ 168.481,03	R\$ 168.481,03	6,06 %
3.2.1	92461	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	325,1	R\$ 221,97	R\$ 268,16	R\$ 87.178,82	3,13 %
3.2.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,7	R\$ 13,62	R\$ 16,45	R\$ 307,62	0,01 %
3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	518,7	R\$ 12,67	R\$ 15,31	R\$ 7.941,30	0,29 %
3.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	668,5	R\$ 11,27	R\$ 13,62	R\$ 9.104,97	0,33 %
3.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	766	R\$ 9,44	R\$ 11,40	R\$ 8.732,40	0,31 %
3.2.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	501,2	R\$ 9,11	R\$ 11,01	R\$ 5.518,21	0,20 %
3.2.7	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,4	R\$ 10,33	R\$ 12,48	R\$ 1.165,63	0,04 %
3.2.8	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	519,2	R\$ 14,59	R\$ 17,63	R\$ 9.153,50	0,33 %
3.2.9	CPU2283	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	un	36,9	R\$ 780,75	R\$ 943,22	R\$ 34.804,82	1,25 %
3.2.10	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	un	36,9	R\$ 102,60	R\$ 123,95	R\$ 4.573,76	0,16 %
3.3			LAJES		1		R\$ 192.631,69	R\$ 192.631,69	6,92 %
3.3.1	92515	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	60,6	R\$ 78,47	R\$ 94,80	R\$ 5.744,88	0,21 %
3.3.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	352,8	R\$ 14,00	R\$ 16,91	R\$ 5.965,85	0,21 %
3.3.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	546	R\$ 13,05	R\$ 15,77	R\$ 8.610,42	0,31 %
3.3.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	167,4	R\$ 12,13	R\$ 14,65	R\$ 2.452,41	0,09 %
3.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	197,5	R\$ 10,77	R\$ 13,01	R\$ 2.569,48	0,09 %

3.3.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,9	R\$ 9,01	R\$ 10,88	R\$ 64,19	0,00 %
3.3.7	CPU2283	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	un	42,8	R\$ 780,75	R\$ 943,22	R\$ 40.369,82	1,45 %
3.3.8	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	un	42,8	R\$ 102,60	R\$ 123,95	R\$ 5.305,06	0,19 %
3.3.9	CPU2100	Próprio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	un	415,88	R\$ 117,05	R\$ 141,41	R\$ 58.809,59	2,11 %
3.3.10	CPU2534	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20X20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL 2X3M, (0,72KG/M²), MALHA POP LEVE GERDAU OU SIMILAR	un	486,58	R\$ 16,62	R\$ 20,08	R\$ 9.770,53	0,35 %
3.3.11	101793	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	1393,2	R\$ 31,47	R\$ 38,02	R\$ 52.969,46	1,90 %
4			ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS		1		R\$ 253.914,36	R\$ 253.914,36	9,13 %
4.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1		R\$ 164.263,20	R\$ 164.263,20	5,90 %
4.1.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	11,17	R\$ 61,41	R\$ 74,19	R\$ 828,70	0,03 %
4.1.2	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1009,97	R\$ 81,89	R\$ 98,93	R\$ 99.916,33	3,59 %
4.1.3	CPU2535	Próprio	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	un	137,8	R\$ 230,18	R\$ 278,08	R\$ 38.319,42	1,38 %
4.1.4	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	134,25	R\$ 77,45	R\$ 93,57	R\$ 12.561,77	0,45 %
4.1.5	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	86,3	R\$ 54,97	R\$ 66,41	R\$ 5.731,18	0,21 %
4.1.6	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	451,95	R\$ 12,65	R\$ 15,28	R\$ 6.905,80	0,25 %
4.2			DRYWALL		1		R\$ 87.047,40	R\$ 87.047,40	3,13 %
4.2.1	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	50,01	R\$ 128,98	R\$ 155,82	R\$ 7.792,56	0,28 %

4.2.2	CPU1942	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	un	180,11	R\$ 145,83	R\$ 176,18	R\$ 31.731,78	1,14 %
4.2.3	CPU2285	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO ST PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	un	114,28	R\$ 197,11	R\$ 238,13	R\$ 27.213,50	0,98 %
4.2.4	CPU2286	Próprio	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU PARA DRYWALL COM ISOLAMENTO ACUSTICO, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	un	78,57	R\$ 213,96	R\$ 258,49	R\$ 20.309,56	0,73 %
4.3			DIVISÓRIAS	1			R\$ 2.603,76	R\$ 2.603,76	0,09 %
4.3.1	102257	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	0,4	R\$ 343,31	R\$ 414,75	R\$ 165,90	0,01 %
4.3.2	CPU3162	Próprio	DIVISORIA NAVAL (PAINEL COM VIDRO), E=40MM, COM PERFIS EM AÇO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	un	13,96	R\$ 130,00	R\$ 157,05	R\$ 2.192,42	0,08 %
4.3.3	CPU3163	Próprio	LAMBRI CHAPA ALUMINIO ANODIZADO EM PAREDES	un	1,58	R\$ 128,58	R\$ 155,34	R\$ 245,44	0,01 %
5			COBERTURA	1			R\$ 128.186,23	R\$ 128.186,23	4,61 %
5.1			ESTRUTURA	1			R\$ 57.575,86	R\$ 57.575,86	2,07 %
5.1.1	CPU2898	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1345	R\$ 18,61	R\$ 22,48	R\$ 30.235,60	1,09 %
5.1.2	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	459,5	R\$ 25,87	R\$ 31,25	R\$ 14.359,38	0,52 %
5.1.3	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	459,5	R\$ 23,38	R\$ 28,25	R\$ 12.980,88	0,47 %
5.2			TELHAMENTO	1			R\$ 45.089,32	R\$ 45.089,32	1,62 %
5.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	459,5	R\$ 73,71	R\$ 89,05	R\$ 40.918,48	1,47 %
5.2.2	CPU3093	Próprio	COBERTURA EM CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR 10MM	un	34,41	R\$ 100,33	R\$ 121,21	R\$ 4.170,84	0,15 %



5.3			COMPLEMENTOS		1		R\$ 25.521,05	R\$ 25.521,05	0,92 %
5.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	90,1	R\$ 141,54	R\$ 170,99	R\$ 15.406,20	0,55 %
5.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,68	R\$ 46,03	R\$ 55,61	R\$ 4.264,17	0,15 %
5.3.3	94451	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	33,4	R\$ 145,00	R\$ 175,17	R\$ 5.850,68	0,21 %
6			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		R\$ 18.146,34	R\$ 18.146,34	0,65 %
6.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	158,86	R\$ 64,07	R\$ 77,40	R\$ 12.295,76	0,44 %
6.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	135,65	R\$ 35,70	R\$ 43,13	R\$ 5.850,58	0,21 %
7			ESQUADRIAS		1		R\$ 237.888,52	R\$ 237.888,52	8,55 %
7.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA		1		R\$ 57.169,45	R\$ 57.169,45	2,05 %
7.1.1			PORTAS DE MADEIRA		1		R\$ 57.169,45	R\$ 57.169,45	2,05 %
7.1.1.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13	R\$ 1.350,79	R\$ 1.631,89	R\$ 21.214,57	0,76 %
7.1.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	R\$ 1.240,73	R\$ 1.498,93	R\$ 17.987,16	0,65 %
7.1.1.3	CPU3139	Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,20x2,10M	un	1	R\$ 1.612,72	R\$ 1.948,33	R\$ 1.948,33	0,07 %
7.1.1.4	CPU3140	Próprio	PORTA LISA DE CORRER SUSPENSÃO EM MADEIRA COM BATENTE	un	17,96	R\$ 555,96	R\$ 671,66	R\$ 12.063,01	0,43 %
7.1.1.5	CPU3141	Próprio	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL.1,60x2,10m LISA FER.VAI-E-DEM	un	2	R\$ 1.637,44	R\$ 1.978,19	R\$ 3.956,38	0,14 %
7.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	R\$ 5,64	R\$ 6,81	R\$ -	0,00 %
7.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	R\$ 8,33	R\$ 10,06	R\$ -	0,00 %

7.4	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	0	R\$ 30,23	R\$ 36,52	R\$ -	0,00 %
7.5	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0	R\$ 52,66	R\$ 63,62	R\$ -	0,00 %
7.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0	R\$ 30,24	R\$ 36,53	R\$ -	0,00 %
7.7	103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	0	R\$ 23,27	R\$ 28,11	R\$ -	0,00 %
7.8	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	R\$ 19,99	R\$ 24,15	R\$ -	0,00 %
7.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0	R\$ 11,45	R\$ 13,83	R\$ -	0,00 %
7.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0	R\$ 12,39	R\$ 14,97	R\$ -	0,00 %
7.11	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0	R\$ 56,34	R\$ 68,06	R\$ -	0,00 %
7.12	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	0	R\$ 408,27	R\$ 493,23	R\$ -	0,00 %
7.13			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		1		R\$ 111.754,21	R\$ 111.754,21	4,02 %
7.13.1			PORTAS DE ALUMÍNIO		1		R\$ 68.287,85	R\$ 68.287,85	2,45 %
7.13.1.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	14,07	R\$ 894,48	R\$ 1.080,62	R\$ 15.204,32	0,55 %
7.13.1.2	CPU2537	Próprio	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	un	6,93	R\$ 1.204,73	R\$ 1.455,43	R\$ 10.086,13	0,36 %
7.13.1.3	CPU2686	Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, 3 FOLHAS, ABERTURA DE CORRER	un	17,76	R\$ 964,11	R\$ 1.164,74	R\$ 20.685,78	0,74 %
7.13.1.4	CPU2538	Próprio	PORTA DE ABRIR EM TELA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETA	un	8,08	R\$ 1.317,38	R\$ 1.591,53	R\$ 12.859,56	0,46 %
7.13.1.5	CPU2541	Próprio	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	un	2,52	R\$ 1.478,48	R\$ 1.786,15	R\$ 4.501,10	0,16 %
7.13.1.6	CPU3164	Próprio	PORTÃO/PORTA EM ALUMÍNIO COR N/B/P, DE ABRIR, 02 FLS, VAZADO, EM TUBO QUADRADO 3"X1.1/2" HORIZONTAIS E ENGRADADO E 1.1/2"X1.1/2" VERTICAIS, COM ESPAÇAMENTO DE 12CM.	un	9,8	R\$ 418,18	R\$ 505,20	R\$ 4.950,96	0,18 %
7.13.2			JANELAS DE ALUMÍNIO		1		R\$ 43.466,36	R\$ 43.466,36	1,56 %



7.13.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	28,52	R\$ 663,22	R\$ 801,24	R\$ 22.851,36	0,82 %
7.13.2.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	39,93	R\$ 389,43	R\$ 470,47	R\$ 18.785,87	0,68 %
7.13.2.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	4,32	R\$ 350,48	R\$ 423,41	R\$ 1.829,13	0,07 %
7.14			ESQUADRIAS METÁLICAS		1		R\$ 2.586,62	R\$ 2.586,62	0,09 %
7.14.1			PORTAS METÁLICAS		1		R\$ 2.586,62	R\$ 2.586,62	0,09 %
7.14.1.1	CPU2544	Próprio	PORTA CORTA FOGO, DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18, CLASSE 90, ISOLANTE EM MANTA CERÂMICA INCOMBUSTÍVEL E=5CM, DOBRADIÇAS TIPO HELICOIDAL EM AÇO 1010/1020, E FECHADURA REVERSÍVEL SEM CHAVE	un	3,15	R\$ 679,70	R\$ 821,15	R\$ 2.586,62	0,09 %
7.15			ACESSÓRIOS		1		R\$ 66.378,24	R\$ 66.378,24	2,39 %
7.15.1	CPU2545	Próprio	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	un	9	R\$ 485,56	R\$ 586,61	R\$ 5.279,49	0,19 %
7.15.2	CPU2546	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	un	6	R\$ 113,09	R\$ 136,62	R\$ 819,72	0,03 %
7.15.3	CPU2547	Próprio	ALIZAR ALUMÍNIO PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA	un	271,54	R\$ 115,40	R\$ 139,41	R\$ 37.855,39	1,36 %
7.15.4	CPU2548	Próprio	MOLA AÉREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	un	4	R\$ 1.826,82	R\$ 2.206,98	R\$ 8.827,92	0,32 %
7.15.5	CPU2549	Próprio	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	un	26	R\$ 326,30	R\$ 394,20	R\$ 10.249,20	0,37 %
7.15.6	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	UN	46	R\$ 53,06	R\$ 64,10	R\$ 2.948,60	0,11 %
7.15.7	CPU2550	Próprio	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO	un	0,45	R\$ 731,95	R\$ 884,27	R\$ 397,92	0,01 %
8			REVESTIMENTO DE PAREDE		1		R\$ 113.640,79	R\$ 113.640,79	4,08 %

8.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO		1		R\$ 85.193,46	R\$ 85.193,46	3,06 %
8.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2042,32	R\$ 8,90	R\$ 10,75	R\$ 21.954,94	0,79 %
8.1.2	104958	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1957,38	R\$ 25,66	R\$ 31,00	R\$ 60.678,78	2,18 %
8.1.3	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	84,9	R\$ 24,96	R\$ 30,15	R\$ 2.559,74	0,09 %
8.2			REVESTIMENTO CERÂMICO		1		R\$ 28.447,33	R\$ 28.447,33	1,02 %
8.2.1	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	211,41	R\$ 111,38	R\$ 134,56	R\$ 28.447,33	1,02 %
9			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO		1		R\$ 117.192,22	R\$ 117.192,22	4,21 %
9.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO		1		R\$ 69.331,21	R\$ 69.331,21	2,49 %
9.1.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	434,27	R\$ 95,50	R\$ 115,37	R\$ 50.101,73	1,80 %
9.1.2	CPU2552	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	un	434,27	R\$ 36,65	R\$ 44,28	R\$ 19.229,48	0,69 %
9.2			GRANILITE		1		R\$ 38.542,63	R\$ 38.542,63	1,39 %
9.2.1	CPU2553	Próprio	PISO ALTA RESISTENCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO	un	366,29	R\$ 79,00	R\$ 95,44	R\$ 34.958,72	1,26 %
9.2.2	CPU2554	Próprio	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, SEM POLIMENTO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO	un	67,98	R\$ 43,64	R\$ 52,72	R\$ 3.583,91	0,13 %
9.3			RODAPÉ		1		R\$ 9.318,38	R\$ 9.318,38	0,33 %
9.3.1	CPU2555	Próprio	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA	un	371,25	R\$ 20,78	R\$ 25,10	R\$ 9.318,38	0,33 %
10			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO		1		R\$ 59.026,73	R\$ 59.026,73	2,12 %
10.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO		1		R\$ 59.026,73	R\$ 59.026,73	2,12 %
10.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	57,9	R\$ 843,85	R\$ 1.019,46	R\$ 59.026,73	2,12 %
11			REVESTIMENTO DE TETO		1		R\$ 58.882,99	R\$ 58.882,99	2,12 %

11.1			FORRO		1		R\$ 58.882,99	R\$ 58.882,99	2,12 %
11.1.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	528,81	R\$ 92,17	R\$ 111,35	R\$ 58.882,99	2,12 %
12			PINTURA		1		R\$ 106.392,03	R\$ 106.392,03	3,82 %
12.1			PAREDES		1		R\$ 79.891,82	R\$ 79.891,82	2,87 %
12.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	715,44	R\$ 3,88	R\$ 4,69	R\$ 3.355,41	0,12 %
12.1.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	1349,77	R\$ 12,14	R\$ 14,67	R\$ 19.801,13	0,71 %
12.1.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 03/2024	m²	715,44	R\$ 19,77	R\$ 23,88	R\$ 17.084,71	0,61 %
12.1.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1349,77	R\$ 11,29	R\$ 13,64	R\$ 18.410,86	0,66 %
12.1.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	1021,14	R\$ 17,22	R\$ 20,80	R\$ 21.239,71	0,76 %
12.2			TETO		1		R\$ 23.415,71	R\$ 23.415,71	0,84 %
12.2.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	528,81	R\$ 22,76	R\$ 27,50	R\$ 14.542,28	0,52 %
12.2.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	528,81	R\$ 13,89	R\$ 16,78	R\$ 8.873,43	0,32 %
12.3			ESQUADRIAS		1		R\$ 3.084,50	R\$ 3.084,50	0,11 %
12.3.1	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	m²	61,69	R\$ 23,90	R\$ 28,87	R\$ 1.780,99	0,06 %
12.3.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	61,69	R\$ 17,49	R\$ 21,13	R\$ 1.303,51	0,05 %
13			MARMORARIA		1		R\$ 16.166,50	R\$ 16.166,50	0,58 %
13.1	CPU2556	Próprio	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM	un	19,8	R\$ 675,85	R\$ 816,49	R\$ 16.166,50	0,58 %
14			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		1		R\$ 76.851,35	R\$ 76.851,35	2,76 %
14.1			EQUIPAMENTOS		1		R\$ 2.027,61	R\$ 2.027,61	0,07 %
14.1.1	100860	SIURB	ABRIGO DE EMBUTIR PARA HIDRANTE E MANGUEIRA - CHAPA DE AÇO N.20	UN	3	R\$ 559,45	R\$ 675,87	R\$ 2.027,61	0,07 %
14.2			LOUÇAS		1		R\$ 19.196,57	R\$ 19.196,57	0,69 %
14.2.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7	R\$ 609,81	R\$ 736,71	R\$ 5.156,97	0,19 %
14.2.2	CPU2897	Próprio	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	un	1	R\$ 1.135,65	R\$ 1.371,98	R\$ 1.371,98	0,05 %

14.2.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	R\$ 489,21	R\$ 591,01	R\$ 8.865,15	0,32 %
14.2.4	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 1.038,55	R\$ 1.254,67	R\$ 1.254,67	0,05 %
14.2.5	CPU2557	Próprio	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	un	1	R\$ 654,82	R\$ 791,09	R\$ 791,09	0,03 %
14.2.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	R\$ 162,68	R\$ 196,53	R\$ 589,59	0,02 %
14.2.7	CPU3142	Próprio	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	un	8	R\$ 120,76	R\$ 145,89	R\$ 1.167,12	0,04 %
14.3			METAIS E ACESSÓRIOS		1		R\$ 55.627,17	R\$ 55.627,17	2,00 %
14.3.1	CPU2558	Próprio	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	un	7,14	R\$ 1.686,96	R\$ 2.038,02	R\$ 14.551,46	0,52 %
14.3.2	CPU2559	Próprio	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E= 0,8MM SEM MESA PARA EMBUTIR - MIRNOX OU SIMILAR	un	1	R\$ 2.428,31	R\$ 2.933,64	R\$ 2.933,64	0,11 %
14.3.3	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	R\$ 240,38	R\$ 290,40	R\$ 2.323,20	0,08 %
14.3.4	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	R\$ 79,91	R\$ 96,54	R\$ 482,70	0,02 %
14.3.5	CPU2560	Próprio	TORNEIRA CLÍNICA COM VOLANTE TIPO ALAVANCA	un	2	R\$ 358,38	R\$ 432,96	R\$ 865,92	0,03 %
14.3.6	CPU2561	Próprio	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO, AÇIONAMENTO COTOVELO	un	8	R\$ 371,00	R\$ 448,21	R\$ 3.585,68	0,13 %
14.3.7	CPU2562	Próprio	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC ECO, REF.1173.C, DECA OU SIMILAR	un	27	R\$ 279,60	R\$ 337,78	R\$ 9.120,06	0,33 %
14.3.8	CPU2563	Próprio	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA DREAM, REF. 1984.C87.ACT.CR, DA DECA OU SIMILAR	un	7	R\$ 816,19	R\$ 986,04	R\$ 6.902,28	0,25 %
14.3.9	CPU3143	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	un	10	R\$ 223,91	R\$ 270,51	R\$ 2.705,10	0,10 %
14.3.10	CPU2546	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	un	10	R\$ 113,09	R\$ 136,62	R\$ 1.366,20	0,05 %
14.3.11	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	R\$ 377,53	R\$ 456,09	R\$ 2.280,45	0,08 %
14.3.12	CPU3165	Próprio	BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 304 P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (NBR 9050), LARGURA 60 CM	un	1	R\$ 160,32	R\$ 193,68	R\$ 193,68	0,01 %
14.3.13	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 1.264,23	R\$ 1.527,32	R\$ 1.527,32	0,05 %

14.3.14	CPU2105	Próprio	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	un	21	R\$ 118,17	R\$ 142,76	R\$ 2.997,96	0,11 %
14.3.15	CPU3144	Próprio	ESTACAO DE CHAMADA DE LEITO, COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM COMANDOS DE CHAMADAS, EMERGENCIA E PRESENÇA, FIXADA SOBRE CAIXA 4"X4" EMBUTIDA NA PAREDE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	6	R\$ 523,07	R\$ 631,92	R\$ 3.791,52	0,14 %
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		R\$ 187.748,68	R\$ 187.748,68	6,75 %
15.1			HIDRÁULICA		1		R\$ 91.117,48	R\$ 91.117,48	3,27 %
15.1.1	CPU2565	Próprio	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2'''	un	1	R\$ 74,86	R\$ 90,44	R\$ 90,44	0,00 %
15.1.2	103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 83,23	R\$ 100,55	R\$ 100,55	0,00 %
15.1.3	94681	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	R\$ 46,99	R\$ 56,77	R\$ 56,77	0,00 %
15.1.4	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	R\$ 10,83	R\$ 13,08	R\$ 39,24	0,00 %
15.1.5	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	R\$ 27,72	R\$ 33,49	R\$ 602,82	0,02 %
15.1.6	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100,9	R\$ 30,27	R\$ 36,57	R\$ 3.689,91	0,13 %
15.1.7	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	R\$ 31,54	R\$ 38,10	R\$ 190,50	0,01 %
15.1.8	CPU2566	Próprio	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2')	un	1	R\$ 1.077,04	R\$ 1.301,17	R\$ 1.301,17	0,05 %
15.1.9	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 28,73	R\$ 34,71	R\$ 34,71	0,00 %
15.1.10	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	R\$ 118,72	R\$ 143,43	R\$ 143,43	0,01 %
15.1.11	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28	R\$ 67,28	R\$ 81,28	R\$ 2.275,84	0,08 %
15.1.12	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	R\$ 64,14	R\$ 77,49	R\$ 232,47	0,01 %

15.1.13	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	2	R\$ 63,90	R\$ 77,20	R\$ 154,40	0,01 %
15.1.14	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1	R\$ 112,18	R\$ 135,52	R\$ 135,52	0,00 %
15.1.15	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	R\$ 7,34	R\$ 8,87	R\$ 26,61	0,00 %
15.1.16	89593	SINAPI	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R\$ 23,85	R\$ 28,81	R\$ 57,62	0,00 %
15.1.17	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	61	R\$ 3,51	R\$ 4,24	R\$ 258,64	0,01 %
15.1.18	104002	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 17,28	R\$ 20,88	R\$ 20,88	0,00 %
15.1.19	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	R\$ 9,50	R\$ 11,48	R\$ 45,92	0,00 %
15.1.20	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	86	R\$ 7,72	R\$ 9,33	R\$ 802,38	0,03 %
15.1.21	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 13,05	R\$ 15,77	R\$ 15,77	0,00 %
15.1.22	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	29	R\$ 15,65	R\$ 18,91	R\$ 548,39	0,02 %
15.1.23	89577	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 35,17	R\$ 42,49	R\$ 42,49	0,00 %
15.1.24	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	299,4	R\$ 24,76	R\$ 29,91	R\$ 8.955,05	0,32 %
15.1.25	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	39	R\$ 10,56	R\$ 12,76	R\$ 497,64	0,02 %
15.1.26	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R\$ 19,74	R\$ 23,85	R\$ 477,00	0,02 %

15.1.27	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	R\$ 16,41	R\$ 19,82	R\$ 198,20	0,01 %
15.1.28	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55	R\$ 13,18	R\$ 15,92	R\$ 875,60	0,03 %
15.1.29	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 20,54	R\$ 24,81	R\$ 24,81	0,00 %
15.1.30	94689	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	R\$ 9,35	R\$ 11,30	R\$ 11,30	0,00 %
15.1.31	CPU2194	Próprio	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	un	1	R\$ 14.288,28	R\$ 17.261,67	R\$ 17.261,67	0,62 %
15.1.32	CPU3117	Próprio	RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=15M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	un	1	R\$ 29.752,28	R\$ 35.943,73	R\$ 35.943,73	1,29 %
15.1.33	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	R\$ 54,17	R\$ 65,44	R\$ 130,88	0,00 %
15.1.34	CPU2569	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 1´	un	1	R\$ 166,24	R\$ 200,83	R\$ 200,83	0,01 %
15.1.35	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	R\$ 8,30	R\$ 10,03	R\$ 40,12	0,00 %
15.1.36	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 8,13	R\$ 9,82	R\$ 9,82	0,00 %
15.1.37	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	R\$ 16,42	R\$ 19,84	R\$ 119,04	0,00 %
15.1.38	CPU2568	Próprio	FILTRO ´Y´ CORPO EM BRONZE, PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 20,7 BAR (PN 20), DN= 1 1/2´	un	1	R\$ 410,98	R\$ 496,50	R\$ 496,50	0,02 %
15.1.39	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,4	R\$ 33,65	R\$ 40,65	R\$ 504,06	0,02 %
15.1.40	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R\$ 20,31	R\$ 24,54	R\$ 24,54	0,00 %
15.1.41	CPU2464	Próprio	PRESSURIZADOR MAX PRESS 20E	un	1	R\$ 4.883,08	R\$ 5.899,25	R\$ 5.899,25	0,21 %
15.1.42	CPU2570	Próprio	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	un	1	R\$ 7.102,86	R\$ 8.580,97	R\$ 8.580,97	0,31 %

15.2			SANITÁRIA		1		R\$ 54.488,86	R\$ 54.488,86	1,96 %
15.2.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	7	R\$ 589,52	R\$ 712,20	R\$ 4.985,40	0,18 %
15.2.2	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4	R\$ 22,26	R\$ 26,89	R\$ 107,56	0,00 %
15.2.3	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	37	R\$ 13,25	R\$ 16,01	R\$ 592,37	0,02 %
15.2.4	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	R\$ 24,37	R\$ 29,44	R\$ 58,88	0,00 %
15.2.5	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	39	R\$ 10,56	R\$ 12,76	R\$ 497,64	0,02 %
15.2.6	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF 06/2022	UN	15	R\$ 60,69	R\$ 73,32	R\$ 1.099,80	0,04 %
15.2.7	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	9	R\$ 42,65	R\$ 51,53	R\$ 463,77	0,02 %
15.2.8	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	59	R\$ 12,84	R\$ 15,51	R\$ 915,09	0,03 %
15.2.9	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	29	R\$ 10,50	R\$ 12,69	R\$ 368,01	0,01 %
15.2.10	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	28	R\$ 16,33	R\$ 19,73	R\$ 552,44	0,02 %
15.2.11	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	6	R\$ 24,12	R\$ 29,14	R\$ 174,84	0,01 %
15.2.12	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4	R\$ 15,70	R\$ 18,97	R\$ 75,88	0,00 %
15.2.13	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	38	R\$ 10,30	R\$ 12,44	R\$ 472,72	0,02 %
15.2.14	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	9	R\$ 42,61	R\$ 51,48	R\$ 463,32	0,02 %

15.2.15	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	R\$ 47,33	R\$ 57,18	R\$ 57,18	0,00 %
15.2.16	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	R\$ 14,84	R\$ 17,93	R\$ 125,51	0,00 %
15.2.17	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	R\$ 26,93	R\$ 32,53	R\$ 32,53	0,00 %
15.2.18	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	R\$ 29,89	R\$ 36,11	R\$ 108,33	0,00 %
15.2.19	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	R\$ 40,62	R\$ 49,07	R\$ 245,35	0,01 %
15.2.20	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5	R\$ 18,88	R\$ 22,81	R\$ 114,05	0,00 %
15.2.21	CPU2574	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	157,4	R\$ 116,55	R\$ 140,80	R\$ 22.161,92	0,80 %
15.2.22	CPU2576	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	85,3	R\$ 56,88	R\$ 68,72	R\$ 5.861,82	0,21 %
15.2.23	CPU2577	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	47	R\$ 104,87	R\$ 126,69	R\$ 5.954,43	0,21 %
15.2.24	CPU2578	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	un	48,9	R\$ 49,41	R\$ 59,69	R\$ 2.918,84	0,10 %
15.2.25	CPU2579	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	22,8	R\$ 38,76	R\$ 46,83	R\$ 1.067,72	0,04 %
15.2.26	CPU2586	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	1,5	R\$ 45,88	R\$ 55,43	R\$ 83,15	0,00 %
15.2.27	CPU3147	Próprio	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	un	9	R\$ 28,86	R\$ 34,87	R\$ 313,83	0,01 %
15.2.28	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	R\$ 7,34	R\$ 8,87	R\$ 150,79	0,01 %

15.2.29	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	R\$ 10,84	R\$ 13,10	R\$ 222,70	0,01 %
15.2.30	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17	R\$ 13,05	R\$ 15,77	R\$ 268,09	0,01 %
15.2.31	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34	R\$ 9,03	R\$ 10,91	R\$ 370,94	0,01 %
15.2.32	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102	R\$ 24,76	R\$ 29,91	R\$ 3.050,82	0,11 %
15.2.33	CPU3166	Próprio	CAIXA DE GORDURA EM PVC 300MM	un	1	R\$ 457,86	R\$ 553,14	R\$ 553,14	0,02 %
15.3			PLUVIAL		1		R\$ 31.998,05	R\$ 31.998,05	1,15 %
15.3.1	CPU2591	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.50 X 0.50 X 0.60M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	un	4	R\$ 770,91	R\$ 931,34	R\$ 3.725,36	0,13 %
15.3.2	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1	R\$ 2.800,67	R\$ 3.383,49	R\$ 3.383,49	0,12 %
15.3.3	CPU2857	Próprio	RALO HEMISFÉRICO 100mm PVC (RALO ABACAXI)	un	8	R\$ 70,06	R\$ 84,64	R\$ 677,12	0,02 %
15.3.4	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	4	R\$ 60,69	R\$ 73,32	R\$ 293,28	0,01 %
15.3.5	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	13	R\$ 42,65	R\$ 51,53	R\$ 669,89	0,02 %
15.3.6	CPU2574	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	21,7	R\$ 116,55	R\$ 140,80	R\$ 3.055,36	0,11 %
15.3.7	CPU3083	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	64,7	R\$ 52,18	R\$ 63,04	R\$ 4.078,69	0,15 %
15.3.8	CPU2838	Próprio	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	25	R\$ 68,22	R\$ 82,42	R\$ 2.060,50	0,07 %
15.3.9	CPU2092	Próprio	CURVA PVC PARA REDE COLETOR ESGOTO, EB-644, 45 GR, 200 MM, COM JUNTA ELÁSTICA.	un	1	R\$ 341,64	R\$ 412,74	R\$ 412,74	0,01 %
15.3.10	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	11,5	R\$ 127,33	R\$ 153,83	R\$ 1.769,05	0,06 %
15.3.11	89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R\$ 10,66	R\$ 12,88	R\$ 25,76	0,00 %

15.3.12	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	11	R\$ 9,03	R\$ 10,91	R\$ 120,01	0,00 %
15.3.13	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	114,8	R\$ 24,76	R\$ 29,91	R\$ 3.433,67	0,12 %
15.3.14	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	11	R\$ 10,56	R\$ 12,76	R\$ 140,36	0,01 %
15.3.15	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1	R\$ 16,33	R\$ 19,73	R\$ 19,73	0,00 %
15.3.16	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	59	R\$ 15,70	R\$ 18,97	R\$ 1.119,23	0,04 %
15.3.17	CPU2586	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	un	117	R\$ 45,88	R\$ 55,43	R\$ 6.485,31	0,23 %
15.3.18	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	25	R\$ 17,50	R\$ 21,14	R\$ 528,50	0,02 %
15.4			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)		1		R\$ 10.144,29	R\$ 10.144,29	0,36 %
15.4.1	CPU2592	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"- PLACA E5	un	5	R\$ 19,18	R\$ 23,17	R\$ 115,85	0,00 %
15.4.2	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	10	R\$ 276,19	R\$ 333,67	R\$ 3.336,70	0,12 %
15.4.3	CPU2593	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"- PLACA E5	un	10	R\$ 17,82	R\$ 21,53	R\$ 215,30	0,01 %
15.4.4	CPU2594	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	un	1	R\$ 214,30	R\$ 258,90	R\$ 258,90	0,01 %
15.4.5	CPU2595	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	un	6	R\$ 40,83	R\$ 49,33	R\$ 295,98	0,01 %
15.4.6	CPU2596	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	un	2	R\$ 16,63	R\$ 20,09	R\$ 40,18	0,00 %
15.4.7	CPU2598	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	un	39	R\$ 24,96	R\$ 30,15	R\$ 1.175,85	0,04 %
15.4.8	CPU2847	Próprio	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT LDE INTELBRAS	un	33	R\$ 36,67	R\$ 44,30	R\$ 1.461,90	0,05 %

15.4.9	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	un	1	R\$ 229,28	R\$ 276,99	R\$ 276,99	0,01 %
15.4.10	CPU2599	Próprio	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA, DIMENSÕES 75X35X25CM	un	5	R\$ 476,32	R\$ 575,44	R\$ 2.877,20	0,10 %
15.4.11	CPU2600	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - SETA VERTICAL)	un	2	R\$ 30,90	R\$ 37,33	R\$ 74,66	0,00 %
15.4.12	CPU2601	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, EM P VC ANTICHAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (20X15)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	1	R\$ 12,23	R\$ 14,78	R\$ 14,78	0,00 %
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		R\$ 314.921,99	R\$ 314.921,99	11,32 %
16.1			INFRAESTRUTURA		1		R\$ 230.291,79	R\$ 230.291,79	8,28 %
16.1.1	CPU2602	Próprio	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	un	1	R\$ 2,13	R\$ 2,57	R\$ 2,57	0,00 %
16.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	305	R\$ 19,52	R\$ 23,58	R\$ 7.191,90	0,26 %
16.1.3	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21	R\$ 22,94	R\$ 27,71	R\$ 581,91	0,02 %
16.1.4	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	99	R\$ 17,07	R\$ 20,62	R\$ 2.041,38	0,07 %
16.1.5	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	R\$ 18,18	R\$ 21,96	R\$ 131,76	0,00 %
16.1.6	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 25,50	R\$ 30,81	R\$ 30,81	0,00 %
16.1.7	CPU2678	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 1/4"	un	407	R\$ 4,67	R\$ 5,64	R\$ 2.295,48	0,08 %
16.1.8	CPU2604	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	un	67	R\$ 6,45	R\$ 7,79	R\$ 521,93	0,02 %
16.1.9	CPU2699	Próprio	CHUMBADOR 3/8" X 2.1/2" COM PARAFUSO CBA/CB/CBT ZINCADO	un	67	R\$ 12,80	R\$ 15,46	R\$ 1.035,82	0,04 %
16.1.10	CPU2606	Próprio	PARAFUSO LENTILHA 42x13MM COM PORCA E ARRUELA	un	192	R\$ 1,67	R\$ 2,02	R\$ 387,84	0,01 %
16.1.11	CPU2607	Próprio	SUPORTE PARA FIXACAO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	un	67	R\$ 5,48	R\$ 6,62	R\$ 443,54	0,02 %
16.1.12	CPU2608	Próprio	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	un	67	R\$ 23,26	R\$ 28,10	R\$ 1.882,70	0,07 %



16.1.13	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	158,2	R\$ 66,10	R\$ 79,86	R\$ 12.633,85	0,45 %
16.1.14	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	88	R\$ 118,48	R\$ 143,14	R\$ 12.596,32	0,45 %
16.1.15	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,7	R\$ 29,60	R\$ 35,76	R\$ 883,27	0,03 %
16.1.16	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	74,1	R\$ 32,82	R\$ 39,65	R\$ 2.938,07	0,11 %
16.1.17	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	234,8	R\$ 19,57	R\$ 23,64	R\$ 5.550,67	0,20 %
16.1.18	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,1	R\$ 28,22	R\$ 34,09	R\$ 1.026,11	0,04 %
16.1.19	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	154,8	R\$ 29,44	R\$ 35,57	R\$ 5.506,24	0,20 %
16.1.20	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2895,1	R\$ 3,45	R\$ 4,17	R\$ 12.072,57	0,43 %
16.1.21	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4759,3	R\$ 5,01	R\$ 6,05	R\$ 28.793,77	1,03 %
16.1.22	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	357,8	R\$ 7,78	R\$ 9,40	R\$ 3.363,32	0,12 %
16.1.23	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	102,2	R\$ 10,88	R\$ 13,14	R\$ 1.342,91	0,05 %
16.1.24	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4	R\$ 177,28	R\$ 214,17	R\$ 856,68	0,03 %
16.1.25	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE AÇO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	un	4	R\$ 253,77	R\$ 306,58	R\$ 1.226,32	0,04 %
16.1.26	91963	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 74,75	R\$ 90,31	R\$ 90,31	0,00 %



16.1.27	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 50,71	R\$ 61,26	R\$ 122,52	0,00 %
16.1.28	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	R\$ 36,84	R\$ 44,51	R\$ 489,61	0,02 %
16.1.29	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	R\$ 59,12	R\$ 71,42	R\$ 214,26	0,01 %
16.1.30	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 81,35	R\$ 98,28	R\$ 98,28	0,00 %
16.1.31	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21	R\$ 30,24	R\$ 36,53	R\$ 767,13	0,03 %
16.1.32	CPU2613	Próprio	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO DE SOM	un	38	R\$ 18,81	R\$ 22,72	R\$ 863,36	0,03 %
16.1.33	CPU2614	Próprio	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	un	227	R\$ 8,86	R\$ 10,70	R\$ 2.428,90	0,09 %
16.1.34	CPU2614	Próprio	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	un	227	R\$ 8,86	R\$ 10,70	R\$ 2.428,90	0,09 %
16.1.35	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39	R\$ 35,81	R\$ 43,26	R\$ 1.687,14	0,06 %
16.1.36	CPU3167	Próprio	PLACA CEGA 4""x4""	un	21	R\$ 27,25	R\$ 32,92	R\$ 691,32	0,02 %
16.1.37	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	R\$ 40,31	R\$ 48,70	R\$ 730,50	0,03 %
16.1.38	91972	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	R\$ 79,75	R\$ 96,35	R\$ 192,70	0,01 %
16.1.39	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 67,65	R\$ 67,65	0,00 %
16.1.40	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	112	R\$ 45,94	R\$ 55,50	R\$ 6.216,00	0,22 %
16.1.41	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	R\$ 49,92	R\$ 60,31	R\$ 361,86	0,01 %
16.1.42	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46	R\$ 24,69	R\$ 29,83	R\$ 1.372,18	0,05 %
16.1.43	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	R\$ 26,68	R\$ 32,23	R\$ 483,45	0,02 %
16.1.44	CPU2615	Próprio	SENSOR DE PRESENÇA (LIGA/DESLIGA)	un	1	R\$ 255,57	R\$ 308,75	R\$ 308,75	0,01 %

16.1.45	CPU2757	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	un	2	R\$ 362,23	R\$ 437,61	R\$ 875,22	0,03 %
16.1.46	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2	R\$ 152,44	R\$ 184,16	R\$ 368,32	0,01 %
16.1.47	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	13	R\$ 11,45	R\$ 13,83	R\$ 179,79	0,01 %
16.1.48	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	35	R\$ 11,45	R\$ 13,83	R\$ 484,05	0,02 %
16.1.49	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1	R\$ 12,39	R\$ 14,97	R\$ 14,97	0,00 %
16.1.50	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	40	R\$ 54,43	R\$ 65,76	R\$ 2.630,40	0,09 %
16.1.51	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	5	R\$ 56,34	R\$ 68,06	R\$ 340,30	0,01 %
16.1.52	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2	R\$ 61,29	R\$ 74,04	R\$ 148,08	0,01 %
16.1.53	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2	R\$ 54,43	R\$ 65,76	R\$ 131,52	0,00 %
16.1.54	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	40	R\$ 54,43	R\$ 65,76	R\$ 2.630,40	0,09 %
16.1.55	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	3	R\$ 65,27	R\$ 78,85	R\$ 236,55	0,01 %
16.1.56	CPU3168	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	un	2	R\$ 122,53	R\$ 148,03	R\$ 296,06	0,01 %
16.1.57	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2	R\$ 408,27	R\$ 493,23	R\$ 986,46	0,04 %
16.1.58	CPU2694	Próprio	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNETICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA, 400/500VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, SOPRANO, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	un	1	R\$ 525,00	R\$ 634,25	R\$ 634,25	0,02 %
16.1.59	CPU2618	Próprio	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO	un	18	R\$ 429,42	R\$ 518,78	R\$ 9.338,04	0,34 %
16.1.60	CPU2619	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	un	8	R\$ 531,86	R\$ 642,54	R\$ 5.140,32	0,18 %
16.1.61	CPU2872	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 25A, 30MA 6KA	un	11	R\$ 143,98	R\$ 173,94	R\$ 1.913,34	0,07 %
16.1.62	CPU2620	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL BIPOLAR DR 40A, 30MA ? 6KA, REFERÊNCIA SIEMENS, SCHNEIDER, WEG OU EQUIVALENTE	un	4	R\$ 165,65	R\$ 200,12	R\$ 800,48	0,03 %
16.1.63	CPU2623	Próprio	SAIDA PARA ELETRODUTO MG2982 HORIZONTAL	un	8	R\$ 14,95	R\$ 18,06	R\$ 144,48	0,01 %

16.1.64	CPU2624	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	un	21	R\$ 12,60	R\$ 15,22	R\$ 319,62	0,01 %
16.1.65	CPU3169	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 75 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.:MOPA OU SIMILAR)	un	2	R\$ 44,47	R\$ 53,72	R\$ 107,44	0,00 %
16.1.66	CPU3152	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	un	2,3	R\$ 48,28	R\$ 58,33	R\$ 134,16	0,00 %
16.1.67	CPU3170	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA,COM TAMPA, TIPO "U",100X75MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,EXCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	71,6	R\$ 88,96	R\$ 107,47	R\$ 7.694,85	0,28 %
16.1.68	CPU2627	Próprio	SUPORTE VERTICAL 150 X 150 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	un	65	R\$ 27,35	R\$ 33,04	R\$ 2.147,60	0,08 %
16.1.69	CPU2894	Próprio	SUPORTE VERTICAL 100 X 75 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	un	2	R\$ 17,10	R\$ 20,66	R\$ 41,32	0,00 %
16.1.70	CPU3171	Próprio	TE HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X75M M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	1	R\$ 57,05	R\$ 68,92	R\$ 68,92	0,00 %
16.1.71	CPU2630	Próprio	EMENDA PARA ELETROCALHA TIPO U 100X100	un	48	R\$ 14,94	R\$ 18,05	R\$ 866,40	0,03 %
16.1.72	CPU3172	Próprio	TERMINAL 100 X 75 MM, ZINCADO, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.:MOPA OU SIMILAR)	un	3	R\$ 28,05	R\$ 33,89	R\$ 101,67	0,00 %
16.1.73	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	65,8	R\$ 27,43	R\$ 33,14	R\$ 2.180,61	0,08 %
16.1.74	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1068,9	R\$ 22,02	R\$ 26,60	R\$ 28.432,74	1,02 %
16.1.75	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	115,6	R\$ 20,56	R\$ 24,84	R\$ 2.871,50	0,10 %
16.1.76	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	262,1	R\$ 21,04	R\$ 25,42	R\$ 6.662,58	0,24 %
16.1.77	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	22,9	R\$ 30,59	R\$ 36,96	R\$ 846,38	0,03 %
16.1.78	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	10,5	R\$ 52,38	R\$ 63,28	R\$ 664,44	0,02 %
16.1.79	CPU2632	Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4' COM ACESSÓRIOS	un	1	R\$ 72,97	R\$ 88,16	R\$ 88,16	0,00 %

16.1.80	CPU2648	Próprio	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 2.000 ATÉ 3.000 LÚMENS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS	un	34	R\$ 229,28	R\$ 276,99	R\$ 9.417,66	0,34 %
16.1.81	CPU2635	Próprio	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	un	107	R\$ 14,59	R\$ 17,63	R\$ 1.886,41	0,07 %
16.1.82	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2	R\$ 62,71	R\$ 75,76	R\$ 151,52	0,01 %
16.1.83	CPU3173	Próprio	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	un	1	R\$ 849,59	R\$ 1.026,39	R\$ 1.026,39	0,04 %
16.1.84	CPU3174	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, DE EMBUTIR, COM 24 DIVISÕES MODULARES, COM BARRAMENTO	un	1	R\$ 628,93	R\$ 759,81	R\$ 759,81	0,03 %
16.1.85	CPU3175	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1	R\$ 877,15	R\$ 1.059,68	R\$ 1.059,68	0,04 %
16.1.86	CPU3176	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 56 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	3	R\$ 1.887,55	R\$ 2.280,35	R\$ 6.841,05	0,25 %
16.1.87	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 1.193,04	R\$ 1.441,31	R\$ 1.441,31	0,05 %
16.1.88	CPU3177	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 40x40CM COM TAMPAO FERRO FUNDIDO	un	1	R\$ 834,09	R\$ 1.007,66	R\$ 1.007,66	0,04 %
16.1.89	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	un	4	R\$ 253,77	R\$ 306,58	R\$ 1.226,32	0,04 %
16.2			ILUMINAÇÃO		1		R\$ 34.709,31	R\$ 34.709,31	1,25 %
16.2.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	22	R\$ 107,08	R\$ 129,36	R\$ 2.845,92	0,10 %
16.2.2	CPU3155	Próprio	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	un	26	R\$ 340,65	R\$ 411,54	R\$ 10.700,04	0,38 %
16.2.3	CPU2639	Próprio	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	un	20	R\$ 89,19	R\$ 107,75	R\$ 2.155,00	0,08 %
16.2.4	CPU2640	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	un	53	R\$ 233,02	R\$ 281,51	R\$ 14.920,03	0,54 %
16.2.5	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	24	R\$ 107,08	R\$ 129,36	R\$ 3.104,64	0,11 %
16.2.6	CPU2646	Próprio	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR PARA PAREDE OU PISO, ÁREA INTERNA OU EXTERNA, BIVOLT - POTÊNCIA 6 W	un	8	R\$ 101,78	R\$ 122,96	R\$ 983,68	0,04 %
16.3			SPDA		1		R\$ 49.920,89	R\$ 49.920,89	1,79 %

16.3.1	CPU2649	Próprio	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	un	1	R\$ 402,19	R\$ 485,89	R\$ 485,89	0,02 %
16.3.2	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF 12/2020	UN	12	R\$ 1.132,56	R\$ 1.368,25	R\$ 16.419,00	0,59 %
16.3.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	12	R\$ 56,51	R\$ 68,27	R\$ 819,24	0,03 %
16.3.4	CPU3178	Próprio	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x 2,40m 6715 670106 - MAGNET	un	12	R\$ 174,41	R\$ 210,70	R\$ 2.528,40	0,09 %
16.3.5	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1	R\$ 146,35	R\$ 176,81	R\$ 176,81	0,01 %
16.3.6	96988	SINAPI	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	2	R\$ 174,85	R\$ 211,24	R\$ 422,48	0,02 %
16.3.7	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	31	R\$ 28,38	R\$ 34,29	R\$ 1.062,99	0,04 %
16.3.8	CPU2650	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM2	un	325,6	R\$ 41,09	R\$ 49,64	R\$ 16.162,78	0,58 %
16.3.9	CPU2651	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM2	un	132,5	R\$ 65,65	R\$ 79,31	R\$ 10.508,58	0,38 %
16.3.10	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	14	R\$ 62,81	R\$ 75,88	R\$ 1.062,32	0,04 %
16.3.11	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	20	R\$ 11,27	R\$ 13,62	R\$ 272,40	0,01 %
17			CLIMATIZAÇÃO		1		R\$ 126.393,54	R\$ 126.393,54	4,54 %
17.1			INFRAESTRUTURA		1		R\$ 98.876,64	R\$ 98.876,64	3,55 %
17.1.1	97331	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	136	R\$ 33,23	R\$ 40,15	R\$ 5.460,40	0,20 %
17.1.2	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	32	R\$ 62,35	R\$ 75,33	R\$ 2.410,56	0,09 %
17.1.3	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF 11/2021	M	122	R\$ 76,66	R\$ 92,61	R\$ 11.298,42	0,41 %
17.1.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	M	18	R\$ 88,56	R\$ 106,99	R\$ 1.925,82	0,07 %
17.1.5	CPU2652	Próprio	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	185	R\$ 16,98	R\$ 20,51	R\$ 3.794,35	0,14 %
17.1.6	CPU2653	Próprio	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	un	20	R\$ 882,88	R\$ 1.066,61	R\$ 21.332,20	0,77 %



17.1.7	CPU2656	Próprio	DUTO PARA EXAUSTAO DE AR/VENTILACAO,CHAVETADO EM CHAPA DE AC O GALVANIZADO,NAS DIVERSAS BITOLAS,CONFORME ABNT NBR 16401,I NCLUSIVE SUPORTES PINTADOS,GRELHAS,DIFUSORES EM ALUMINIO EXT RUDADO E DEMAIS ITENS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	485	R\$ 67,98	R\$ 82,13	R\$ 39.833,05	1,43 %
17.1.8	CPU3157	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 150MM 6""	un	12	R\$ 51,62	R\$ 62,36	R\$ 748,32	0,03 %
17.1.9	CPU3158	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 100MM 4""	un	52	R\$ 43,79	R\$ 52,90	R\$ 2.750,80	0,10 %
17.1.10	CPU2658	Próprio	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM	un	74	R\$ 95,15	R\$ 114,95	R\$ 8.506,30	0,31 %
17.1.11	CPU2659	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	un	48	R\$ 2,96	R\$ 3,58	R\$ 171,84	0,01 %
17.1.12	90460	SINAPI	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	18	R\$ 29,64	R\$ 35,81	R\$ 644,58	0,02 %
17.2			EQUIPAMENTOS		1		R\$ 27.516,90	R\$ 27.516,90	0,99 %
17.2.1	CPU2661	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO EC5-TN-3	un	1	R\$ 7.589,88	R\$ 9.169,33	R\$ 9.169,33	0,33 %
17.2.2	CPU2988	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO MOD: EC3-TN-1,5	un	1	R\$ 5.379,85	R\$ 6.499,40	R\$ 6.499,40	0,23 %
17.2.3	CPU2663	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	un	3	R\$ 3.182,74	R\$ 3.845,07	R\$ 11.535,21	0,41 %
17.2.4	CPU2665	Próprio	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	un	1	R\$ 259,05	R\$ 312,96	R\$ 312,96	0,01 %
18			DADOS E VOZ		1		R\$ 7.695,70	R\$ 7.695,70	0,28 %
18.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33	R\$ 19,52	R\$ 23,58	R\$ 778,14	0,03 %
18.2	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	un	4	R\$ 253,77	R\$ 306,58	R\$ 1.226,32	0,04 %
18.3	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	18	R\$ 43,96	R\$ 53,11	R\$ 955,98	0,03 %
18.4	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	82	R\$ 27,43	R\$ 33,14	R\$ 2.717,48	0,10 %
18.5	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,8	R\$ 21,04	R\$ 25,42	R\$ 1.138,82	0,04 %
18.6	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	16	R\$ 30,59	R\$ 36,96	R\$ 591,36	0,02 %
18.7	CPU2672	Próprio	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	un	10	R\$ 23,81	R\$ 28,76	R\$ 287,60	0,01 %
19			GASES MEDICINAIS		1		R\$ 12.170,89	R\$ 12.170,89	0,44 %

19.1	103835	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	80	R\$ 67,19	R\$ 81,17	R\$ 6.493,60	0,23 %
19.2	103865	SINAPI	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10	R\$ 25,34	R\$ 30,61	R\$ 306,10	0,01 %
19.3	103838	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	50	R\$ 18,76	R\$ 22,66	R\$ 1.133,00	0,04 %
19.4	103847	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10	R\$ 12,27	R\$ 14,82	R\$ 148,20	0,01 %
19.5	CPU2424	Próprio	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	un	2	R\$ 199,30	R\$ 240,77	R\$ 481,54	0,02 %
19.6	CPU3159	Próprio	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 2 X 2 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	un	1	R\$ 1.314,70	R\$ 1.588,29	R\$ 1.588,29	0,06 %
19.7	CPU3160	Próprio	CENTRAL MANIFOLD PARA CILINDROS 1 X 1 PARA OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO COM SERPENTINA E SEM VÁLVULA DE ALTA PRESSÃO	un	1	R\$ 870,92	R\$ 1.052,16	R\$ 1.052,16	0,04 %
19.8	91179	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	40	R\$ 20,03	R\$ 24,20	R\$ 968,00	0,03 %
20			URBANIZAÇÃO		1		R\$ 10.091,50	R\$ 10.091,50	0,36 %
20.1			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE		1		R\$ 5.793,34	R\$ 5.793,34	0,21 %
20.1.1	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	15,06	R\$ 161,11	R\$ 194,64	R\$ 2.931,28	0,11 %
20.1.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	45,2	R\$ 52,41	R\$ 63,32	R\$ 2.862,06	0,10 %
20.2			PAISAGISMO		1		R\$ 3.076,16	R\$ 3.076,16	0,11 %
20.2.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	109,55	R\$ 23,24	R\$ 28,08	R\$ 3.076,16	0,11 %
20.3			SINALIZAÇÃO		1		R\$ 1.222,00	R\$ 1.222,00	0,04 %
20.3.1	CPU2673	Próprio	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	un	10	R\$ 101,15	R\$ 122,20	R\$ 1.222,00	0,04 %
21			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		R\$ 11.108,77	R\$ 11.108,77	0,40 %
21.1	CPU2675	Próprio	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	un	500,17	R\$ 13,61	R\$ 16,44	R\$ 8.222,79	0,30 %

21.2	CPU2676	Próprio	LIMPEZA GERAL	un	500,17	R\$ 4,78	R\$ 5,77	R\$ 2.885,98	0,10 %
Total sem BDI							2.303.203,82		
Total do BDI							479.283,23		
TOTAL GERAL							2.782.487,05		

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara/MA, 23 de dezembro de 2025.

Jorgeanne Ribeiro Serejo
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Adailton Oliveira Pereira

A. OLIVEIRA PEREIRA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 8a12f1159b0c08e8bb20984101a33425

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025 - ADESÃO Nº 05/2025 - Processo nº 32/2025 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo Nacional de Educação Básica - **FUNDEB**, e a empresa **CONCEITO DISTRIBUIDORA LIMITADA**. **OBJETO:** Constitui objeto de presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 124/2025 que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo (expediente, higiene, limpeza e copa e cozinha), para atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipal de Alcântara - MA. **VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O Contrato nº 124/2025 que correspondia a R\$ 369.867,58 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), atendendo os limites prescritos pela Lei e pelos Termos do próprio Instrumento, terá um ACRÉSCIMO pecuniário de aproximadamente 25% no valor de **R\$ 91.364,12 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)** passando a ter valor global de R\$ 461.231,70 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540.0000. **VIGÊNCIA:** 31/03/2025. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/21. **ASSINATURAS:** **P/CONTRATANTE:** Srª. Neidilene Pereira de Castro, Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADA:** Srª. Anne Katherine Moura Rabelo, Representante Legal. Alcântara - MA, 29 de dezembro 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 7580d896b26bc72292a2148e1424f3c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - MA AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260/2022 E PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO MARANHÃO, FLÁVIO RONNE AMORIM MUNIZ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à matéria:

CONSIDERANDO a grave situação de estiagem que afeta o município de Araguañã, causando escassez de água nas áreas urbanas e rurais, comprometendo o abastecimento e a qualidade de vida dos moradores;

CONSIDERANDO os impactos diretos na agricultura local, que dependem da regularidade das chuvas para sua produção e sustento;

CONSIDERANDO as previsões climáticas que indicam a continuidade do problema e a necessidade de ações imediatas para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO Que o município não possui recursos suficientes para dar assistência a todas as famílias que se encontram atingidas pelo processo de estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir o fornecimento de água potável para as comunidades rurais, onde a escassez hídrica é mais crítica e afeta diretamente a produção agrícola, a qualidade de vida dos moradores e a sobrevivência dos animais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no município de Araguañã/Ma, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e portaria nº 3646 de 20 de dezembro 2022, do MDR.

Art. 2º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de reabilitação das áreas afetadas e outras ações que forem necessárias.

Art. 3º - Fica autorizado a convocação de voluntários se necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e agentes da Defesa Civil responsáveis pelas ações de ajuda nas comunidades afetadas em caso de risco iminente, a:

- I. - Penetrar nas casas, para entrar nas residências das famílias afetadas pela estiagem a fim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;
- II. - Se precisar, conforme a gravidade, usar propriedade particular, para servir de apoio caso haja perigo iminente ao proprietário valor indenizatório, se houver dano ou perigo.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança concernente ao setor das áreas atingidas.

Art. 5º - Conforme as previsões contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades com a finalidade de beneficiar os moradores e os animais das áreas afetadas pela estiagem, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais afetados pela estiagem desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA,

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Flávio Ronne Amorim Muniz
Prefeito Municipal

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA
Código identificador: d396affa3f8b6d31c144be849aa53fcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025000301**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025000301**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250003** referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 010/2024 SRP**. O Município de ARAME, do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04, com sede na Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 1021, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-18, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ROMARIO L SILVA, inscrito(a) no CNPJ 31.254.658/0001-04, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Casa Ponto Comercial, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMÁRIO LIMA SILVA, portador do CPF nº ***.***.093-40, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, s/n - Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000017/2024, Pregão Eletrônico nº PE 010/2024 SRP; **ESPÉCIE**: Contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Arame/MA. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20250003**, a partir de **29 de dezembro 2025** até **29 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 29.12.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Fica prorrogado até 29.12.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS**: ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e ROMÁRIO LIMA SILVA, CPF nº ***.***.093-40 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 30 de dezembro de 2025. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7a0d71b35726bb717b0c7dd1527ec720

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025004301**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025004301**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250043 referente a **INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2025 SEMFAZ**. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ de Arame - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, Secretário Municipal da Fazenda, residente à Rua Ulisses Guimarães, s/n, Centro CEP: 65.945-000 Arame - MA, portador do CPF nº ***.***.053-36, na qualidade de ordenador de

despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e B R DE J SOUSA, inscrito no CNPJ 24.656.785/0001-13, com sede na Rua 10, Residencial Pinheiros, Quadra 10-A, 90 Cohama, São Luís - MA - CEP: 65.064-427, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. Beatriz Ribeiro de Jesus Sousa, CPF nº ***.***.103-25, residente e domiciliado na Rua 10, Residencial Pinheiro, Quadra 10-A, nº 90, Cohama São Luís - MA, CEP: 65.064-427, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000011/2025, INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2025 SEMFAZ; **ESPÉCIE**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20250043**, a partir de **30 de dezembro 2025** até **30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30.12.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: 30.12.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA - Secretário Municipal da Fazenda - pela Contratante e BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS SOUSA, CPF nº ***.***.103-25 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 30 de dezembro de 2025. Gildemberg Pedrosa da Silva - Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: cd98d18e6347509d947e4517956505ca

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025005301**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025005301**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250053** referente a **Dispensa de Licitação nº DL 001 2025 SEMAD**. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e P A DE SOUSA, inscrito no CNPJ 32.528.983/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 376, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDRÉ DE SOUSA, portador do CPF nº ***.***.393-11, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 376, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000018/2025, Dispensa de Licitação nº DL 001 2025 SEMAD; **ESPÉCIE**: Contratação de empresa para aquisição de peças de motocicletas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20250053**, a partir de **30 de dezembro de 2025** até **30 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA**: 30.12.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**: Fica prorrogado até 30.10.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS**: ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e PAULO ANDRÉ DE SOUSA, portador do CPF nº ***.***.393-11 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 30 de dezembro de 2025. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8fd4a8689aa069719102d9254f12904d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº2025004901

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2025004901

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250049** referente ao Pregão Eletrônico Nº PE 001/2024. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro, Arame - MA, CEP. 65.945-000 representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, portador do CPF nº ***.***.413.-76, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e GLD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.877.945/0001-82, estabelecida à Rua 27/Tabatinga, nº 14, Bairro: Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-500. Referência: Referência: **PROCESSO Nº 0000002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024. ESPÉCIE:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes de Arame - MA.. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20250049**, a partir de **26 de dezembro 2025** até **25 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 25.12.2026 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes - pela Contratante e GUILHERME LANGFORD DOCKHORN, CPF ***.***.163-01- Representante pela Contratada. Arame - MA, 30 de dezembro de 2025. João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 614f59d8ae5d60d5bf1de7759e515659

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2025005001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2025005001

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250050** referente ao Pregão Eletrônico Nº PE 001/2024. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.509.059/0001-63, localizado na Rua Nova, SN, Centro, Arame - MA, CEP. 65.945-000, neste ato representada pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, residente na Av. Dep. Ulisses Guimaraes, nº 850, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº ***.***.123-00, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, GLD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.877.945/0001-82, estabelecida à Rua 27/Tabatinga, nº 14, Bairro: Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-500. Referência: Referência: **PROCESSO Nº 0000002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024. ESPÉCIE:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno

funcionamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA.. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20250050**, a partir de **26 de dezembro 2025** até **25 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 25.12.2026 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e GUILHERME LANGFORD DOCKHORN, CPF ***.***.163-01- Representante pela Contratada. Arame - MA, 30 de dezembro de 2025. Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5a8cd24935d5a18011358c0136c9b343

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2025 - FTMA CONTRATO 20250239

Portaria de Fiscalização Nº 001/2025 - FTMA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250239/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023 2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos zero Km, para atender a demanda operacional do Fundo de Turismo e Meio Ambiente de Arame - MA.

A) O Sr. Raimundo Evangelista Neto - Secretário Municipal de Turismo e Meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 49.381.731/0001-13, como CONTRATANTE TOYOLEX AUTOS S/A - CNPJ 07.234.453/0013-65, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

FISCAL	MATRICULA
ANTONIA AMANDA DA SILVA COSTA	000023-4
SUPLENTE	
GIRLENE SOUSA SÁ	000674-1

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 29 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO EVANGELISTA NETO

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 603f66ae400dfb332a9709b1ef596ca

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2025 - SEMAPS CONTRATO 20250235

Portaria de Fiscalização Nº 012/2025 - SEMAPS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº.20250235/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023 2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos zero Km, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA.

A) O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 11.469.511/0001-73, como CONTRATANTE e TOYOLEX AUTOS S/A - CNPJ 07.234.453/0013-65, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Lais Ribeiro Gama	000546-2
SUPLENTE	
Timoteo Gomes Sousa Filho Guajajara	000544-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8eb5a5d5613ae4086c1c884081b1f6c3

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 023/2025 - SEMAD CONTRATO 20250238

Portaria de Fiscalização Nº 023/2025 - SEMAD

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250238/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023 2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos zero Km, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA.

- A. O Sr. Anderson Mota Brito - Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como **CONTRATANTE** e **TOYOLEX AUTOS S/A - CNPJ 07.234.453/0013-65**, como **CONTRATADA**.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	MATRICULA
Edinagela Amorim de Carvalho Carreiro	001254-8
SUPLENTE	
Anna Belly dos Santos Silva	00058-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades

cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 29 de dezembro de 2025.

ANDERSON MOTA BRITO
Secretário Municipal de Administração
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f75215caba985ba558778759c3f2ac56

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 025/2025 - FUNDEB CONTRATO 20250237

Portaria de Fiscalização Nº 025/2025 - FUNDEB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250237/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 023 2025 SRP

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos zero Km, para atender a demanda operacional do Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Arame - MA.

A) O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, CNPJ nº 11.590.952/0001-29, como CONTRATANTE e TOYOLEX AUTOS S/A - CNPJ 07.234.453/0013-65, como CONTRATADO.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Gilmar Silva Brito	197871-1
SUPLENTE	
Islane Alves Varão	4994-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 29 de dezembro de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 09b198e602a57f5dad2aa139f1cb70b9

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 029/2025 - FMAS CONTRATO 20250236

Portaria de Fiscalização Nº 029/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 20250236/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000064/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 004/2025 FMAS

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de Kit enxoval para beneficiários do Auxílio Natalidade de Arame - MA.

- A. O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.539.374/0001-04, como CONTRATANTE e MAX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 17.730.951/0001-19, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Lais Ribeiro Gama	000546-2
SUPLENTE	
Timóteo Gomes Sousa Filho Guajajara	000544-2

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 48dc4f2a107fcb506dd7de58e3460660

CONTATO Nº. 20250233/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000063/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMED

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Serviço Técnico Especializado, para iniciar e desenvolver a primeira fase do Programa "Arame do Nosso Jeito: educação com cultura, código e comunidade" a ser desenvolvido no âmbito da rede municipal de educação de Arame - MA.

A) O Sr. Elizeu Chaves Albuquerque- Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 10.830.598/0001-08, como CONTRATANTE e FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - CNPJ 07.060.718/0001-12, como CONTRATADO.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL	MATRÍCULA Nº
Islane Alves Varão	4994-2
SUPLENTE	
Bruna dos Santos Sousa	000073-12

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 068/2025 - SEMED CONTRATO 20250233

Portaria de Fiscalização Nº 068/2025 - SEMED

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 16 de dezembro de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ec8bd3041325e759ed4d1de847717fcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 37/2025 - GAB

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade da licença de funcionamento de estabelecimentos na cidade de Bacabeira (MA) e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 351/2014 e Lei 373/2015. **DECRETA: Art. 1º** - Diante da necessidade administrativa, fica prorrogado para o dia **02 de março de 2026** o prazo de validade da licença de funcionamento de estabelecimentos do exercício de 2025'. **Art. 2º**. Estabelece, ainda, para o dia 30 de janeiro de 2026 o lançamento da referida taxa que será recolhida aos cofres públicos, em cota única, até o dia 03 de março de 2026. **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO aos 29 de dezembro de 2025. **NAILA GONÇALO** GASPAR P
REFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 257e90fb1f4cd0933f5dcb611c26f956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PORTARIA Nº 173/2025-GAB/PREF

Portaria nº 173/2025-GAB/PREF

Aplica a penalidade de demissão ao servidor Adailton Andrade Dias, matrícula nº 10-1.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 73, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar ao servidor **Adailton Andrade Dias**, matrícula nº **10-1**, a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 126 da Lei Municipal nº 25/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bacurituba), em razão da infração ao disposto no artigo 111, inciso IX, do mesmo diploma legal, conforme apurado no Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo e nas conclusões jurídicas anexas ao processo administrativo disciplinar nº 01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETICIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 514377bccf72b19a977ea8f57e249cb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 053, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o novo modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e de padrão nacional no Município de Balsas, regulamenta o seu sistema de gerenciamento em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas voltadas à simplificação, modernização e integração do sistema tributário, visando à eficiência na arrecadação e à desburocratização para os contribuintes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.005 de 27 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 045/2021, que determinam a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o registro das operações de prestação de serviços;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária Sobre o Consumo - RTC, estabelecendo um período de transição entre o atual Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o futuro Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que obriga os sujeitos passivos do IBS e da CBS a emitirem documento fiscal eletrônico para registrar operações com bens e serviços;

CONSIDERANDO a obrigação imposta aos Municípios pelo art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, de adaptar seus sistemas autorizadores para utilização de leiaute padronizado e compartilhar os documentos fiscais eletrônicos com o ambiente nacional de dados;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, que fixa o dia 1º de janeiro de 2026 como data limite para que os Municípios autorizem a emissão da NFS-e de padrão nacional ou compartilhem seus dados fiscais no ambiente nacional;

CONSIDERANDO, imperativamente, o § 7º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, que determina que o não atendimento às obrigações de padronização e compartilhamento de dados implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias da União para o Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica e operacional aos contribuintes e ao Fisco Municipal durante o período de convivência entre o sistema atual e o novo modelo tributário nacional.

DECRETA:

TÍTULO I

Do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentado o sistema de gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Balsas, instituindo-se o novo modelo de NFS-e de padrão nacional, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e com a Lei Municipal nº 1005, de 27 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

§1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Emissor Nacional: sistema unificado e padronizado, disponibilizado em nível federal, para a emissão de documentos fiscais no âmbito do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

II – Emissor Próprio: o sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Balsas, devidamente adaptado ao leiaute padronizado nacional, onde o mesmo será descontinuado, que viabiliza a emissão da NFS-e e assegura a transmissão e o compartilhamento tempestivo dos documentos fiscais com o Ambiente de Dados Nacional (ADN).

§2º Para a emissão da NFS-e, o município de Balsas adotará o emissor nacional, ressalvadas as hipóteses de utilização obrigatória de declarações por não exigência em sua emissão.

§3º Os prestadores de serviços, considerados a pessoa jurídica e a pessoa física equiparada à pessoa jurídica, inclusive os sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) durante o período de transição tributária e os sujeitos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), são obrigados a emitir a NFS-e por ocasião da prestação de serviço, independentemente da concessão de benefícios fiscais, salvo nas hipóteses de dispensa ou de regime especial expressamente previstas neste Decreto ou em Lei específica.

§4º O valor do tributo declarado à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão de NFS-e ou de outras obrigações acessórias exigíveis, e não pago ou pago a menor, configura confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, para todos os efeitos legais.

§5º O imposto confessado na forma do § 2º deste artigo será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo, sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis.

§6º Para fins deste Decreto, entende-se por período de transição a coexistência do ISSQN e do IBS, compreendendo o lapso temporal até 31 de dezembro de 2032, nos termos dos arts. 342 a 344 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2033, os serviços estarão sujeitos exclusivamente às normas do IBS.

Art. 2º Estão dispensados da emissão da NFS-e os contribuintes que exerçam as seguintes atividades, observado o disposto na Lei 1.005/2007.

- a) sociedade de profissional liberal;
- b) pessoa jurídica, desde que diferentes de:
 - 1 – repartições públicas;
 - 2 – autarquias;
 - 3 – fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
 - 4 – empresas públicas;
 - 5 – sociedades de economia mista;
 - 6 – delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
 - 7 – cooperativas médicas;
 - 8 – instituições financeiras.

§1º Os contribuintes dispensados da emissão da NFS-e deverão cumprir as obrigações acessórias de declaração e recolhimento do ISSQN definidas na legislação tributária municipal específica, em especial na Lei nº 1.005/2007 (CTM) e Lei Complementar 045/2021.

§2º Aplicam-se aos contribuintes dispensados, no que couber, as demais disposições deste Decreto, especialmente quanto às normas de responsabilidade tributária e fiscalização.

Art. 3º A não emissão, a emissão com incorreções ou a omissão da NFS-e e dos demais documentos fiscais autorizados sujeitará o infrator às

penalidades previstas na legislação tributária, sem prejuízo do pagamento do imposto e dos acréscimos legais.

Art. 4º A NFS-e somente será considerada válida para todos os efeitos fiscais e jurídicos após a confirmação de sua autorização de uso pelo Ambiente de Dados Nacional.

Parágrafo único. A autenticidade da NFS-e poderá ser verificada no portal eletrônico do Portal Nacional por qualquer interessado através da chave de acesso ou QR Code impresso na NFS-e.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a requerimento do interessado ou de ofício, instituir regimes especiais de emissão de NFS-e para determinadas atividades ou contribuintes, dispensando a emissão por operação e autorizando a emissão global ou por período, quando a natureza do serviço ou o volume de operações assim o justificar.

Art. 6º As plataformas digitais de intermediação, ainda que domiciliadas no exterior, ficam obrigadas a garantir a emissão da NFS-e relativa aos serviços de intermediação prestados, bem como a fornecer informações sobre as operações realizadas por seu intermédio, em conformidade com o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é o documento fiscal de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente no Ambiente de Dados Nacional, destinado a documentar as operações de prestação de serviços sujeitas ao ISSQN e/ou IBS.

§1º O modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e observará integralmente o leiaute, as especificações técnicas e os elementos de dados definidos no Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (CGNFS-e) e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§2º O número da NFS-e será gerado eletronicamente, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º Os contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI) emitirão a NFS-e de padrão nacional através do Portal do Simples Nacional ou aplicativo oficial do Governo Federal, conforme determina a Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2023, sem prejuízo da integração com o sistema municipal para fins de fiscalização.

§4º O preenchimento dos dados da NFS-e é de inteira responsabilidade do prestador de serviços, devendo refletir a realidade da operação.

§5º A classificação dos serviços obedecerá ao padrão do sistema nacional da nota fiscal de serviço eletrônica.

Art. 8º A emissão da NFS-e depende de prévio credenciamento do prestador de serviços no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças.

§1º O credenciamento deverá ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a inscrição no Cadastro Mobiliário, sob pena de aplicação de penalidade e suspensão da inscrição municipal, conforme previsto na legislação tributária.

§2º O credenciamento deferido a um estabelecimento não se estende aos demais do mesmo contribuinte, devendo cada unidade possuir credenciamento próprio, salvo disposição em contrário.

Seção II

Da Emissão da NFS-e

Art. 9º A NFS-e deverá ser emitida, obrigatoriamente, por ocasião da prestação do serviço, conforme dispõe a Lei Municipal nº Lei 1.005/2007, respeitando a competência do fato gerador.

§1º A NFS-e deve ser emitida para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de um único documento fiscal que englobe operações com diferentes códigos de tributação ou diferentes tomadores de serviços.

§2º A descrição dos serviços na NFS-e deve ser clara, completa e inteligível, sendo vedada a utilização de termos genéricos que impeçam a perfeita identificação do fato gerador do imposto.

Art. 10 Os contribuintes detentores de imunidade ou isenção tributária, bem como aqueles sujeitos a regime de suspensão ou não incidência,

não estão dispensados da emissão da NFS-e, devendo identificar no documento a fundamentação legal do benefício ou do regime diferenciado.

Art. 11 No caso de serviços sujeitos à retenção na fonte do ISSQN, o prestador deverá, obrigatoriamente, destacar essa condição na NFS-e, indicando o valor do imposto a ser retido e a identificação do responsável tributário, sem o que o imposto será considerado devido pelo próprio emitente.

Parágrafo único. O destaque da retenção na NFS-e não exime o prestador da responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto, caso o tomador não efetue a retenção ou o recolhimento, nos termos da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO III

Da Declaração de Prestação de Serviço - DPS

Art. 12 A Declaração de Prestação de Serviço - DPS, documento fiscal digital utilizado para o registro das operações de prestação de serviço, inclusive para processamento em lote, deverá obedecer integralmente às especificações técnicas, leiaute, modelo de dados e prazos de transmissão e conversão estabelecidos pelas normas do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§1º A Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá autorizar ou retirar, a requerimento do interessado ou de ofício, a adoção da sistemática da DPS integrada ao emissor nacional.

§2º A Declaração de Prestação de Serviço - DPS será emitida exclusivamente no ambiente do emissor nacional.

§3º Os procedimentos de cancelamento e substituição de DPS deverão ser realizados no ambiente do emissor nacional, observando as formalidades estabelecidas pelo Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO IV

Do Cancelamento E Da Substituição

Seção I

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 13 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio de sistema eletrônico, antes do pagamento do imposto correspondente e até 72 (setenta e duas) horas contados da emissão da NFS-e, desde que não tenha ocorrido a prestação do serviço, emitido em duplicidade ou tenha ocorrido erro em sua emissão.

§1º O cancelamento da NFS-e por meio do sistema dependerá do aceite expresso do tomador dos serviços, quando este for identificado na nota, a ser realizado no ambiente eletrônico do sistema.

§2º Na ausência do aceite expresso previsto no § 1º, o cancelamento somente poderá ser efetuado mediante processo administrativo.

Art. 14 Após o recolhimento do imposto ou transcorrido o prazo previsto no caput do art. 21, a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo tributário, com prazo decadencial de 3 (três) meses, sujeito à análise e deferimento da autoridade fiscal.

Art. 15 O cancelamento da NFS-e, somente realizado pelo prestador de serviços, será autorizado nas seguintes hipóteses:

- I - Não realização do serviço;
- II - Duplicidade de emissão para o mesmo fato gerador;
- III - Erro material na emissão.

Art. 16 O pedido de cancelamento via processo administrativo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

- I - Identificação da NFS-e a ser cancelada;
- II - Declaração formal do tomador do serviço, com firma reconhecida ou assinatura digital, atestando a não execução do serviço, erro na emissão ou a duplicidade da cobrança;
- III - No caso de tomador Órgão Público, declaração assinada pelo ordenador de despesa ou autoridade equivalente;
- IV - Comprovação do estorno contábil da operação ou da devolução dos valores recebidos, quando for o caso;
- V - NFS-e substituta válida, quando aplicável.
- VI - Comprovante de inscrição do CNPJ do prestador e do tomador (se pessoa jurídica);
- VII - Cópia do RG e do CPF do prestador e do Tomador (se pessoa física);

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá exigir outros meios de prova que julgar necessários.

Art. 17 Compete privativamente ao Auditor e Fiscal de Tributos Municipais a análise e a decisão nos processos administrativos de cancelamento de NFS-e.

Art. 18 O indeferimento do pedido de cancelamento por falta de documentação ou mérito encerra a instância administrativa, vedada a reabertura do pedido sob os mesmos fundamentos, salvo apresentação de fato novo.

Seção II

Da Substituição da NFS-e

Art. 19 A Substituição de NFS-e é o ato de emissão de uma nova nota em decorrência de uma anteriormente cancelada.

Parágrafo único. A substituição deverá ser realizada diretamente no sistema pelo emitente.

CAPÍTULO V

Da Confirmação e da Rejeição da NFS-e Pelo Tomador de Serviços

Art. 20 O tomador de serviços poderá manifestar-se sobre as NFS-e emitidas em relação a si, registrando no sistema "Rejeição" do documento fiscal.

Art. 21 Considera-se Rejeição a manifestação expressa de discordância do tomador quanto ao conteúdo da NFS-e ou à realização do serviço, devendo ser registrada no sistema eletrônico em até 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão.

Parágrafo único. A rejeição deverá ser obrigatoriamente justificada, apontando-se o motivo da rejeição, tais como:

- I - Serviço não prestado;
- II - Erro na identificação do tomador;
- III - Incorreção nos valores dos serviços ou das deduções;
- IV - Enquadramento indevido do serviço ou da alíquota;
- V - Destaque indevido ou omissão da retenção na fonte.

Art. 22 A falta de manifestação expressa do tomador no prazo estabelecido no art. 30 implicará a confirmação tácita da NFS-e, consolidando a confissão de dívida e a responsabilidade tributária pelo recolhimento do imposto retido ou devido na operação.

Parágrafo único. A confirmação veda o cancelamento posterior da NFS-e pelo prestador sem a anuência do tomador ou processo administrativo.

CAPÍTULO VI

Do Vencimento do ISSQN

Art. 23 O ISSQN próprio declarado por meio da NFS-e, ou apurado através das declarações eletrônicas instituídas por este Decreto, deverá ser recolhido até o dia 10 (décimo) do mês subsequente ao da competência do fato gerador.

Parágrafo único. Quando o dia do vencimento recair em feriado ou final de semana, o prazo para recolhimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 24 O recolhimento do ISSQN deverá ser efetuado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo sistema da Secretaria Municipal da Finanças, pagável na rede bancária credenciada, observadas as disposições na Lei Municipal nº 1005/2007.

Art. 25 Para os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), o recolhimento do ISSQN deverá observar os prazos e formas estabelecidos na legislação federal específica (Lei Complementar nº 123/2006).

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 26 A ausência da emissão do documento fiscal ao qual o contribuinte está obrigado, ou a sua emissão em desacordo com as disposições deste Decreto e do Padrão Nacional, será considerada ato inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Balsas, especialmente as tipificadas na Lei nº 1005/2007, sem prejuízo do lançamento de ofício do imposto incidente sobre o serviço, acrescido dos encargos legais, e da apuração de responsabilidades civis e criminais por crime contra a ordem tributária.

Art. 27 As NFS-e emitidas poderão ser consultadas e ter sua autenticidade verificada por meio do Portal Nacional da NFS-e.

Art. 28 Todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município ficam obrigados à emissão da NFS-e, a partir de data a ser definida em ato próprio do Secretário Municipal.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Finanças implementará as ações necessárias para a plena execução das disposições do presente Decreto, inclusive com a expedição de Instruções Normativas para disciplinar casos omissos e procedimentos operacionais específicos.

Art. 30 Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 26740f6e8134e4b4e11d62c962dccce1

PORTARIA Nº 37/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 37/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 626/2025, referente ao Processo administrativo nº 2312.01/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 125/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação artística do cantor "Flaquim Moral", representado por seu empresário exclusivo, durante o evento de Réveillon 2026, a ser realizado no município de Balsas/MA, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 29 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: edeb1a827cd2c064ca035cbeb816bb84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025, assinado em 30/12/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em geral e correlatos, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti-MA.. Processo Administrativo nº 3512/2025. Modalidade: Adesão nº 057/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 616.730,72 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de dezembro de 2025. Vigência Final: 30 de junho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7808bf70af308a95d999b7c5b27299a9

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão nº 013/2025; TIPO DE CONTRATO: Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 042/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Cleane de Jesus Costa, CPF nº XX.XXX.403-00, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 15ba0e6afa189050dd7ec4ead8c00e6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 220 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 220 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial nº 003/2025 e designa Comissão responsável pela apuração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e a Instrução Normativa nº 50/2017 e demais legislação pertinente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

ART. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 003/2025 para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, bem como de elaboração de relatório conclusivo, referente a gestão dos recursos públicos recebidos por meio do Contrato de Repasse nº: 873385/2018/MTUR/CAIXA, no valor inicial de R\$1.391.450,20(um milhão trezentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos, referente a construção da orla do Rio Tocantins no município de Carolina, Maranhão.

ART. 2º. Designar uma Comissão para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados no art. 1º, formada pelos servidores a seguir indicados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
RODOLFO MORAES DA SILVA	268.202.338-09	PRESIDENTE
CLOVIS BUSAGLIO NETO	621.439.723-34	SECRETÁRIO
WELLERSON YANN G. CASTRO RIBEIRO	048.680.151-92	MEMBRO

ART. 3º. Considerando o período previsto para crédito dos recursos e para execução, bem como o prazo para prestação de contas, deve ser tomada as contas dos seguintes responsáveis:

NOME	CPF	CARGO
ERIVELTON TEIXEIRA NEVES	028.693.096-00	Ex- Prefeito
ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLI	819.836.383-15	Ex-Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

ART. 4º. Para o bom e fiel cumprimento desta atribuição a Comissão designada poderá, para tanto, efetuar diligências, requerer documentos, fazer oitiva de testemunhas e solicitar pareceres técnicos, concluindo ao final com a emissão de Relatório Conclusivo sobre a gestão dos recursos públicos, com a indicação das providências cabíveis.

ART. 5º. Os trabalhos desta Tomada de Contas Especial deverão ser concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada da comissão.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: b76aa2ffbf931f4c24113cd99e012321

PORTARIA Nº 221 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial nº 004/2025 e designa Comissão responsável pela apuração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e a Instrução Normativa TCE/MA nº 50/2017 e demais legislação pertinente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

ART. 1º. Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2025 para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, bem como de elaboração de relatório conclusivo, referente a gestão dos recursos públicos recebidos por meio do Contrato de Repasse - Operação nº: 893445-19 - SICONV nº: 893445-19, no valor de R\$951.814,06, referente a implantação de 1.694,70 metros de pavimentação asfáltica no Povoado São João das Cachoeiras, neste município, abrangendo as seguintes vias: Avenida Dionílio Fonseca, Rua Miguel Cunha, Rua José Martins, Travessa Zeca Medeiros, Travessa da Avenida Dionílio Fonseca, Rua 08 de Julho e Travessa José Lobar.

ART. 2º. Designar uma Comissão para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos apontados no art. 1º, formada pelos servidores a seguir indicados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
RODOLFO MORAES DA SILVA	268.202.338-09	PRESIDENTE
CLOVIS BUSAGLIO NETO	621.439.723-34	SECRETÁRIO
WELLERSON YANN G. CASTRO RIBEIRO	048.680.151-92	MEMBRO

ART. 3º. Considerando o período previsto para crédito dos recursos e para execução, bem como o prazo para prestação de contas, deve ser tomada as contas dos seguintes responsáveis:

NOME	CPF	CARGO
ERIVELTON TEIXEIRA NEVES	028.693.096-00	Ex- Prefeito
ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLI	819.836.383-15	Ex-Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

ART. 4º. Para o bom e fiel cumprimento desta atribuição a Comissão designada poderá, para tanto, efetuar diligências, requerer documentos, fazer oitiva de testemunhas e solicitar pareceres técnicos, concluindo ao final com a emissão de Relatório Conclusivo sobre a gestão dos recursos públicos, com a indicação das providências cabíveis.

ART. 5º. Os trabalhos desta Tomada de Contas Especial deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada da comissão.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 54501b7eccd374d7d59e03cdb014ee3a

PORTARIA Nº 221 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 90 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA nº 90 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio da servidora, **Ana Claudia Rodrigues Santos**, CPF nº 623.423.983-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8000527-1, a por 03(três) meses, em consonância com o art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão).

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: 01 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2026.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 30 de dezembro de 2025.

SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e920b20b16d3eb7ce900f14da8876391

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**LEI Nº 0810/2025**

LEI Nº 0810/2025

“Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de imóvel urbano locado pelo Município de Colinas/MA à Caixa Econômica Federal – CEF para fins de instalação e funcionamento de agência bancária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a ceder o uso**, em favor da **Caixa Econômica Federal – CEF**, de **imóvel urbano locado pelo Município**, destinado à instalação, operação e funcionamento de **agência bancária**, observadas as condições previstas nesta Lei e no respectivo **Termo de Cessão de Uso**.

§ 1º O imóvel objeto da cessão será aquele formalmente contratado por meio de **instrumento de locação** celebrado entre o Município e o proprietário privado, com finalidade específica de implantação da agência da Caixa Econômica Federal.

§ 2º A cessão de uso ocorrerá **sem transferência de propriedade**,

preservando-se a titularidade do bem em favor do particular locador, integrando-se, entretanto, ao **patrimônio público administrativo por afetação**, enquanto perdurar o contrato de locação.

§ 3º A cessão será formalizada por **Termo de Cessão de Uso**, contendo todas as condições, obrigações, deveres, responsabilidades, prazos e finalidades expressas, conforme exigido pela legislação patrimonial e administrativa aplicável.

Art. 2º A cessão de uso terá como **finalidade exclusiva** a instalação, operação e funcionamento de **agência bancária da Caixa Econômica Federal**, ficando **expressamente vedada**:

I – a subcessão do espaço a terceiros;

II – a utilização para fins diversos da finalidade estipulada no caput;

III – a alteração de destinação sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º A formalização da cessão observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**.

Art. 4º O **Termo de Cessão de Uso** deverá conter, no mínimo:

I – descrição precisa do imóvel;

II – prazo de vigência;

III – obrigações de manutenção, conservação e reparos;

IV – responsabilidades por adaptações, obras de adequação e instalações técnicas;

V – regras sobre seguro, segurança e funcionamento;

VI – hipóteses de rescisão;

VII – cláusula de **reversão imediata** ao Município em caso de desvio de finalidade;

VIII – vedação expressa à cessão ou transferência não autorizada;

IX – obrigações relativas à preservação do patrimônio público;

X – regras para eventual prorrogação mediante aditivo.

Art. 5º Caberá à Caixa Econômica Federal, mediante previsão contratual:

I – executar, às suas expensas, as adaptações estruturais, instalações prediais e adequações técnicas indispensáveis ao funcionamento da agência bancária;

II – manter o imóvel em perfeitas condições de conservação; III – zelar pelo uso adequado e pela integridade do bem; IV – restituir o imóvel ao término da vigência nas condições originalmente recebidas, ressalvadas as melhorias autorizadas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – celebrar o contrato de locação com o proprietário do imóvel; II – promover a abertura de crédito, se necessário; III – inserir a despesa decorrente da locação na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**; IV – compatibilizar a despesa com o **PPA** e a **LDO**, nos termos das normas de direito financeiro e da LRF.

Art. 7º A cessão de uso prevista nesta Lei será **gratuita**, não gerando repasse financeiro da Caixa Econômica Federal ao Município, tendo em vista o interesse público relevante caracterizado pelo atendimento bancário, social e econômico da população local.

Art. 8º A vigência do Termo de Cessão de Uso será limitada ao prazo do contrato de locação firmado pelo Município, sendo facultada a renovação mediante:

I – aditivo contratual;

II – demonstração de interesse público contínuo;

III – previsão orçamentária;

IV – manutenção das condições de legalidade.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **60 (sessenta) dias**, especialmente quanto aos procedimentos internos, à padronização do Termo de Cessão de Uso e às atribuições dos órgãos responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c82d31d302d635c8ec7590314898c6c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA-SEMED Nº 002/2025

PORTARIA-SEMED Nº 002/2025

INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR – SIGE COMO FERRAMENTA PARA PRÉ-MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO-MA, CONTEMPLANDO AS CRECHES, A EDUCAÇÃO INFANTIL, O ENSINO FUNDAMENTAL E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases – Lei Federal n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços prestados à Comunidade Escolar;

RESOLVE:

CAPÍTULO - I

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para os procedimentos de pré-matrículas dos estudantes na Rede Municipal de Educação, abrangendo as creches, a educação infantil, o ensino fundamental e a Educação de Jovens e Adultos-EJA, para o ano letivo de 2026, com prioridade para a utilização da plataforma digital como meio principal para a realização do processo.

Art. 2º O Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE será utilizado como ferramenta principal, com prioridade para a plataforma digital, para cadastrar a solicitação de pré-matrícula de novos alunos que desejarem obter vaga na Rede Municipal de Ensino Estreito - MA.

Art. 3º A solicitação da pré-matrícula deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Integrado para Gestão Educacional – SIGE, no período de **05/01/2026 a 06/01/2026 educação infantil e creche**, dos dias **07/01/2026 a 08/01/2026 do 1º ao 5º ano ensino fundamental**, e dos dias **09/01/2026 e 10/01/2026 do 6º ao 9º ensino fundamental e EJA** iniciando as **08:00 horas** e finalizando às **18:00 horas**, acessando o site: (<https://estreito.digituss.com.br/sige/indexsm.php>).

Art. 4º As vagas disponíveis nas Unidades Escolares serão disponibilizadas de acordo com as especificações a seguir:

I - UNIDADE INTEGRADA JOÃO CASTELO:

- 6º Ano A: 30 (trinta) vagas para turno matutino;
- 6º Ano B: 30 (trinta) vagas para turno matutino;
- 6º Ano C: 30 (trinta) vagas para turno vespertino;
- 6º Ano D: 30 (trinta) vagas para turno vespertino;
- 7º Ano C: 09 (nove) vagas para turno vespertino;
- 8º Ano C: 22 (vinte e duas) vagas para turno vespertino;
- 8º Ano D: 29 (vinte e nove) vagas para turno vespertino;
- 9º Ano A: 12 (doze) vagas para turno matutino;
- 9º Ano D: 35 (trinta e cinco) vagas para turno vespertino;
- Educação de Jovens e Adultos – (EJA) Multisseriado: 30 (trinta) vagas para turno noturno;
- Educação de Jovens e Adultos – (EJA) 5º e 6º: 30 (trinta) vagas para turno noturno;
- Educação de Jovens e Adultos – (EJA) 7º e 8º: 03 (três) vagas para turno noturno.

II - ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DOS VALES:

- I Período: 19 (dezenove) vagas para turno matutino;

- 1º Ano A: 01 (uma) vaga para turno matutino;
- 1º Ano B: 22 (vinte e duas) vagas para turno matutino;
- 3º Ano: 02 (duas) vagas para turno vespertino.

III - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS:

- I Período: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- 1º Ano: 05 (cinco) vagas para turno matutino;
- 4º Ano A: 06 (seis) vagas para turno vespertino;
- 4º Ano B: 06 (seis) vagas para turno vespertino.

IV - UNIDADE INTEGRADA VIRGÍLIO FRANCO:

- I Período: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- II Período: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- 1º Ano A: 25 (vinte e cinco) vagas para turno matutino;
- 1º Ano B: 25 (vinte e cinco) vagas para turno matutino;
- 2º Ano: 06 (seis) vagas para turno matutino;
- 3º Ano: 07 (sete) vagas para turno matutino;
- 4º Ano A: 05 (cinco) vagas para turno matutino;
- 6º Ano A: 09 (nove) vagas para turno vespertino;
- 6º Ano B: 35 (trinta e cinco) vagas para turno vespertino;
- 7º Ano A: 07 (sete) vagas para turno vespertino;
- 7º Ano B: 06 (seis) vagas para turno vespertino;
- 8º Ano A: 13 (treze) vagas para turno vespertino;
- 8º Ano B: 13 (treze) vagas para turno vespertino;
- 9º Ano A: 07 (sete) vagas para turno vespertino;
- 9º Ano B: 13 (treze) vagas para turno vespertino.

V - ESCOLA MUNICIPAL JOANA D'ARC:

- I Período A: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- I Período B: 20 (vinte) vagas para turno vespertino;
- II Período A: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- II Período B: 20 (vinte) vagas para turno vespertino;
- 1º Ano B: 09 (nove) vagas para turno matutino;
- 1º Ano C: 08 (oito) vagas para turno vespertino;
- 1º Ano D: 06 (seis) vagas para turno vespertino;
- 2º Ano A: 05 (cinco) vagas para turno matutino;
- 2º Ano B: 12 (doze) vagas para turno matutino;
- 3º Ano A: 05 (cinco) vagas para turno matutino;
- 3º Ano B: 11 (onze) vagas para turno vespertino;
- 3º Ano B (Turma II): 15 (quinze) vagas para turno vespertino;
- 4º Ano A: 04 (quatro) vagas para turno matutino;
- 5º Ano A: 07 (sete) vagas para turno matutino;
- 5º Ano B: 02 (duas) vagas para turno vespertino.

VI - CRECHE MUNICIPAL MARIA HELENA DIAS:

- Maternal I A: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal I B: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal II A: 02 (duas) vagas para turno integral;
- Maternal II B: 12 (doze) vagas para turno integral;
- Maternal II C: 12 (doze) vagas para turno integral;
- I Período A: 02 (duas) vagas para turno matutino;
- I Período B: 06 (seis) vagas para turno vespertino.

VII - U. E. EM TEMPO INTEGRAL LEANDRO NUNES BRANDES:

- 2º Ano: 07 (sete) vagas para turno integral;
- 4º Ano: 10 (dez) vagas para turno integral;
- 5º Ano: 08 (oito) vagas para turno integral.

VIII - UNIDADE ESCOLAR JOSÉ REINALDO TAVARES:

- II Período: 20 (vinte) vagas para turno vespertino;
- 1º Ano: 06 (seis) vagas para turno matutino;
- 2º Ano: 03 (três) vagas para turno matutino;
- 3º Ano: 10 (dez) vagas para turno matutino;
- 5º Ano: 07 (sete) vagas para turno vespertino.

IX - COLÉGIO TRANSAMAZÔNICO:

- 1º Ano A: 23 (vinte e três) vagas para turno matutino;
- 1º Ano B: 22 (vinte e duas) vagas para turno matutino;
- 2º Ano B: 11 (onze) vagas para turno matutino;



- 3º Ano B: 11 (onze) vagas para turno matutino;
- 4º Ano B: 08 (oito) vagas para turno matutino;
- 5º Ano B: 05 (cinco) vagas para turno matutino;
- 6º Ano B: 30 (trinta) vagas para turno vespertino;
- 6º Ano C: 30 (trinta) vagas para turno vespertino;
- 7º Ano C: 20 (vinte) vagas para turno vespertino;
- 9º Ano B: 10 (dez) vagas para turno vespertino.

X - CRECHE MUNICIPAL LUAN MACIEL DE AGUIAR CUNHA:

- Maternal I A: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal I B: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal II B: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- I Período B: 20 (vinte) vagas para turno vespertino;
- II Período A: 02 (duas) vagas para turno vespertino;
- II Período B: 20 (vinte) vagas para turno vespertino.

XI - UNIDADE ESCOLAR 08 DE MARÇO:

- 1º Ano A: 25 (vinte e cinco) vagas para turno matutino;
- 1º Ano B: 25 (vinte e cinco) vagas para turno vespertino;
- 2º Ano A: 05 (cinco) vagas para turno matutino;
- 2º Ano B: 02 (duas) vagas para turno vespertino;
- 3º Ano: 08 (oito) vagas para turno matutino;
- 5º Ano B: 24 (vinte e quatro) vagas para turno vespertino.

XII - UNIDADE ESCOLAR 12 DE MAIO:

- II Período B: 11 (onze) vagas para turno matutino;
- 1º Ano B: 10 (dez) vagas para turno vespertino;
- 2º Ano B: 09 (nove) vagas para turno vespertino;
- 3º Ano A: 13 (treze) vagas para turno matutino;
- 3º Ano B: 03 (três) vagas para turno matutino.

XIII - UNIDADE INTEGRADA DR. RUY CARVALHO:

- I Período A: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- I Período B: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- 1º Ano A: 10 (dez) vagas para turno matutino;
- 1º Ano B: 25 (vinte e cinco) vagas para turno matutino;
- 2º Ano: 13 (treze) vagas para turno matutino;
- 3º Ano: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- 4º Ano: 30 (trinta) vagas para turno matutino;
- 5º Ano: 14 (quatorze) vagas para turno matutino.

XIV - CRECHE EDEM SANTOS DE ABREU:

- Maternal I A: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal I B: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal I C: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal I D: 20 (vinte) vagas para turno integral;
- Maternal II D: 20 (vinte) vagas para turno integral.

XV - UNIDADE ESCOLAR PRIMEIRO PASSO:

- I Período A: 18 (dezoito) vagas para turno matutino;
- I Período B: 19 (dezenove) vagas para turno matutino;
- II Período C: 20 (vinte) vagas para turno matutino;
- I Período C: 19 (dezenove) vagas para turno vespertino;
- I Período D: 19 (dezenove) vagas para turno matutino;
- II Período F: 20 (vinte) vagas para turno matutino.

XVI - ESCOLA PRESBITERIANA ASHBEL GREEN SIMONTON:

- I Período A: 15 (quinze) vagas para turno matutino;
- I Período B: 15 (quinze) vagas para turno matutino;
- II Período A: 01 (uma) vaga para turno matutino;
- II Período B: 01 (uma) vaga para turno matutino;
- II Período C: 01 (uma) vaga para turno vespertino;
- 2º Ano C: 03 (três) vagas para turno vespertino.

Art. 5º Para realizar o cadastro no Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE, os pais e/ou responsável legal deverão realizar os seguintes procedimentos na primeira etapa:

a) Acessar o endereço eletrônico (<https://estreito.digituss.com.br/sige/indexsm.php>);

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;

c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro.

Art. 6º Na segunda etapa, os pais e/ou responsável legal deverão fornecer seus dados pessoais:

I - Nome, RG e o CPF do(s) pais e/ou responsável legal;

II - Endereço residencial completo do(s) pais e/ou responsável legal;

III - Número do telefone/celular e e-mail do(s) pais e/ou responsável legal.

Art. 7º Na terceira etapa consiste no preenchimento dos dados do aluno, que deverão apresentar as seguintes informações:

I - Nome completo, RG e o CPF do (a) estudante;

II - Data de nascimento do (a) estudante;

III - Endereço completo do (a) estudante.

IV - Indique sua primeira opção de vaga na Unidade Escolar de sua preferência, especificando a modalidade de ensino, série e turno. Para garantir sua vaga, selecione também uma segunda opção em outra Unidade Educacional. Essa alternativa será considerada caso a vaga de sua primeira escolha não fique mais disponível após o encerramento da inscrição;

V- Relatar se o (a) estudante possui alguma deficiência.

Art. 8º Para o ingresso na Educação Infantil I - Período (Pré-escola), a criança deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 (trinta e um) de março de 2026. Para ingresso no Ensino Fundamental - 1º ano, a criança deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 (trinta e um) de março de 2026.

Art. 9º As pré-matrículas devem ser realizadas na unidade escolar mais próxima ao domicílio ou residência do aluno, em conformidade com o disposto no Artigo 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990.

§ 1º - Só poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno, quando não dispuser de vagas, devendo o pai ou responsável legal, apresentar declaração que não há vaga, emitida pela escola próxima de seu domicílio ou residência.

Art. 10º As matrículas da Rede Municipal de Educação obedecerão a quantidade de vagas que podem ser oferecidas pelo Município.

Art. 11 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legal pelo (a) estudante, as informações prestadas, bem como o seu correto preenchimento, sendo condicionante à efetivação da matrícula.

Art. 12º Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou que fornecerem dados inverídicos, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 13º Os pais e/ou responsáveis legais pelo (a) estudante ficam cientes de que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, estarão em pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO - II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º Após finalizar a solicitação da pré-matrícula no Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE, o próprio sistema irá informar o número do seu protocolo, bem como, informará a sua classificação por ordem de inscrição, se está dentro dos números de vagas disponibilizados ou no cadastro de reserva, ficando os pais/ou responsáveis legais incumbidos do acompanhamento da classificação do (a) aluno (a) no Sistema Integrado para Gestão Educacional - SIGE.

Art. 15º Ao constar na lista dos classificados, o nome do (a) estudante, os pais/responsáveis deverão comparecer na Unidade Educacional em que está sendo ofertada a vaga, com a documentação necessária para efetivação da matrícula, obedecendo o horário de funcionamento da Secretaria da Escola.

CAPÍTULO - III

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 16º O prazo para efetivação da matrícula será de **30 (trinta) de janeiro de 2026 até 31 (trinta e um) de janeiro de 2026**, a partir da divulgação da lista com os nomes dos classificados no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, durante o horário de funcionamento da Secretaria da Unidade Educacional, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Art.17º A efetivação da Matrícula somente será feita nas Unidades Escolares, obedecendo a classificação do Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, bem como os prazos previstos nesta Portaria para garantir a vaga na Unidade Educacional.

§1º. A Matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da inscrição no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro-SIGE, por meio da entrega da documentação constante no artigo 18º desta Portaria.

§2º. A falta de veracidade das informações prestadas, elencadas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º desta Portaria, ou a falta de documentações elencadas no artigo 18 desta Portaria, implicarão no não ingresso do (a) estudante na Instituição de Ensino solicitado.

§3º. Em caso de não efetivação da matrícula no prazo estabelecido, o cadastro será encerrado, com os devidos registros, e as vagas serão disponibilizadas para o cadastro de reserva que será disponibilizado no Sistema Integrado para Gestão Educacional de Cadastro de Pré-Matrícula on-line, com a nova classificação do (a) estudante.

§4º. A escolha do turno (matutino ou vespertino) será definida pelos pais e/ou responsável legal no ato da Pré-Matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas, obedecendo a classificação.

§5º. Durante todo o processo de Matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto à sua autenticidade, com a aplicação das Leis vigentes.

Art.18º Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento do (a) estudante;

II - CPF e RG do (a) estudante, se possuir;

III- Cópia do comprovante de residência atualizado;

IV - 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

V - Cópia do Cartão de Vacina atualizado para alunos do (a) estudante;

VI - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS do (a) estudante;

VII - CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

VIII - Declaração Escolar para os alunos do Ensino Fundamental 1º ano e Histórico Escolar para turmas de 2º ano 9º ano;

IX - Laudo médico para estudante que possui deficiência ou que necessitem de atendimento educacional especializado - AEE.

CAPÍTULO - IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19º Os alunos que não tiverem acesso à internet ou enfrentarem dificuldades no uso do sistema poderão comparecer à Escola Municipal mais próxima de sua residência para serem auxiliados com o apoio de equipe preparada para este fim.

Art. 20º As unidades Escolares deverão prestar o devido suporte aos responsáveis, assegurando a ampliação do acesso ao processo de matrícula online.

Art. 21º Os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar ajuda à Secretaria Municipal de Educação de Estreito/MA, por meio dos telefones (99) 98196-9457 ou (99) 99147-0264.

Art. 22º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal De Municipal De Educação
Portaria Nº 014/2025

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ecc516ee5f146ff000e960eb70eca40b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretária Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de reforma e ampliação na Escola Cristo Rei no povoado Novo Horizonte do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme projeto básico e demais especificações contidas no edital e em seus anexos. FONTE DE RECURSO: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 501 VIAS E LORADOUROS URBANOS 451 0501 1021 0000 CONST. AMPL. REFEORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 07 FUNDEB 02 07 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 0403 1018 0000 CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIP DE PREDIOS E INSTALAÇÕES FISICAS DE ESCOLAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 465.203,67 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo S.r. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 961b5cc7050b152c72882c50aeb6f24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N º 334/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 334/2025, de 30 de dezembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, o(a) RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA Servidor Público Municipal Comissionado do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Lotada na Sec Mun de Assistencia Social, o(a) qual é portadora do CPF n.º 004.146.063-90, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, S/N Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras MA, 30/12/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: ____/____/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 257c0adf264efd7f4e5402cdf8ef4316

DECRETO N.º 335/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

DECRETO n.º 335/2025, de 30 de dezembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do



Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, o(a) RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS Servidor Público Municipal Concursado para cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Lotada na Sec Mun de Assistencia Social, o(a) qual é portadora do CPF n.º 661.845.413-15, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Aeroporto, S/N Recreio, Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras MA, 30/12/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: ____/____/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 85d48506fa99e32b948d6bb3cb72187a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 060/2025.

Abre crédito adicional suplementar, em favor do orçamento da Câmara Municipal de Gonçalves Dias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na autorização contida na LOA de 2025,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, em favor da dotação orçamentária consignada à Câmara Municipal de Gonçalves Dias, para reforço de suas despesas de manutenção e funcionamento, conforme discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 1.º serão obtidos nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante no Anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS DEZESSEIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4bb45898fbdea6133ecae4c325a99fb8

DECRETO Nº 56, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 56, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 56, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, Suane Maria Barros Dias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no período de 11 de agosto de 2025, no Município de Gonçalves Dias - MA, com o tema: **"MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS"**.

Art. 2.º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno. PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Sra. Maria Andreia Lima Sereno Santos, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 3.º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Art. 4.º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, como também o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6.º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUANE MARIA BARROS DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4ef42393caa5b0ebd7db321fe0b34443

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.



FIXA OS VALORES DAS TARIFAS COBRADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE MATOES/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §1º da Lei Municipal nº 92, de 30 de julho de 1970, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para prática de atos de regulamentação da tarifa de água;
CONSIDERANDO que as tarifas de água não sofreram reajustes durante os três exercícios financeiros anteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de majoração das tarifas de água para adequar ao custeio dos serviços, já deficitário;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos serviços de concessão de água, como corolário do dever de proteção a saúde;
CONSIDERANDO a majoração da tarifa como instrumento de combate ao desperdício e ao uso irracional;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de sustentação econômica-financeira do SAAE mediante a cobrança de tarifa.

DECRETA;

Art. 1º. Fica estabelecido os valores das tarifas cobradas pelo fornecimento de água ao Serviço Autônomo de Água de Matões- SAA, conforme tabela abaixo:

TARIFAS DE ÁGUA (Classificação e valores)

Categoria das Tarifas	Faixa de Consumo em M³	Valor m³
Residencial I - Baixa Renda (beneficiários do Programa Bolsa Família)	10m³	R\$ 23,40
	11-20m³	R\$ 3,90 (por metro)
	21-30m³	R\$ 4,55 (por metro)
	31-40m³	R\$ 5,20 (por metro)
	>40m³	R\$ 5,85 (por metro)
Residencial II (demais usuários)	10m³	R\$ 66,30
	11-20m³	R\$ 5,85 (por metro)
	21-30m³	R\$ 6,82 (por metro)
	31-40m³	R\$ 7,80 (por metro)
	>40m³	R\$ 8,77 (por metro)
Comercial	10m³	R\$ 77,35
	11-20m³	R\$ 6,82 (por metro)
	21-30m³	R\$ 7,95 (por metro)
	31-40m³	R\$ 9,10 (por metro)
	>40m³	R\$ 10,23 (por metro)
Pública	10m³	R\$ 99,45
	11-20m³	R\$ 6,82 (por metro)
	21-30m³	R\$ 7,95 (por metro)
	31-40m³	R\$ 9,10 (por metro)
	>40m³	R\$ 10,23 (por metro)
Industrial	10m³	R\$ 121,55
	11-20m³	R\$ 6,82 (por metro)
	21-30m³	R\$ 7,95 (por metro)
	31-40m³	R\$ 9,10 (por metro)
	>40m³	R\$ 10,23 (por metro)
Lavajato	30m³	R\$ 176,80
	31-40m³	R\$ 6,82 (por metro)
	41-60m³	R\$ 7,95 (por metro)
	>60m³	R\$ 9,10 (por metro)

Art. 2º. Onde não houver hidrômetro instalado será cobrada apenas a taxa correspondente ao consumo mínimo da faixa a qual o usuário está inserido.

Art. 3º. Fica estabelecido, também, os valores a seguir para Taxas e Serviços de ligação, desligamento, religação, transferência de nome e segunda via de conta entre outros, conforme tabela abaixo:

TAXAS E SERVIÇOS

Descrição Taxas e Serviços	Valor (R\$)
Declaração de cadastro, certidões negativa/positiva de débitos	R\$: 5,53
Relatórios ou Qualquer outro tipo de impressão não específica	R\$: 4,42
Formulários de débitos (Conta Avulsa)	R\$: 1,65
Religação de água	R\$: 49,38
Religação de água em regime de urgência	R\$: 98,79
Ligação de Água	R\$: 98,79
Desligamento/Corte a pedido do consumidor	R\$: 32,92
Manutenção de hidrômetro	R\$: 4,86
Mudança de ligação de água (para outra rede)	R\$: 98,79
2ª via de fatura de água	R\$: 6,63
Alteração cadastral	R\$: 7,07
Transferência de Titularidade	R\$: 55,02
Multa por ligação clandestina	R\$: 187,85
Multa por religação clandestina	R\$: 187,85
Multa por danos causado à rede de distribuição	R\$: 165,75
Multa por instalação de equipamento de sucção na rede de distribuição	R\$: 331,50
Multa por recusa à instalação de hidrômetro	R\$: 331,50
Aferição de hidrômetro	R\$: 32,92
Multa por desperdício de água	R\$: 331,50

Multa de fornecimento de água a terceiros continuamente	R\$: 331,50
Multa por violação de hidrômetro	R\$: 331,50

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º, Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6ac1f38f6ac5a2daf2979d9f6d7398b6

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA - Nº 13/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA - Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.051/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA (NOVO PAC). TERMO DE COMPROMISSO Nº 987185/2025/MESP/CAIXA, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. DATA DE ABERTURA: 16/01/2026. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões-MA, 29 de dezembro de 2025. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2ea7047689090a4d4755b28356148be5

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 38/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 38/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.052/2025 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de internet para a Prefeitura Municipal, Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Matões na sede e zona rural. DATA DE ABERTURA: 16/01/2026. HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões- MA, 30 de dezembro de 2025. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 50c842a23590df6d701577e7002b82a5

ERRATA DA PORTARIA Nº 154, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Errata da Portaria nº 154, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, na página 38, do dia 23 de dezembro de 2025.

Onde está escrito:

Art. 1º. NOMEAR os membros (titulares e suplentes) do Comitê Gestor

Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres - PMPM (2026-2029), instituído pelo Decreto nº 075/2025, conforme quadro abaixo:

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR os membros (titulares e suplentes) do Comitê Gestor Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres - PMPM (2025-2028), instituído pelo Decreto nº 075/2025, conforme quadro abaixo:

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 26 de dezembro de 2025. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 53a7d754c178dc9ff4aa320709a6e0e0

ERRATA DO DECRETO Nº 075, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Errata do Decreto nº 075, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, na página 37, do dia 23 de dezembro de 2025.

Onde está escrito:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) - Matões/MA, Vigência 2026-2029, com finalidade de coordenar, articular, monitorar e avaliar a execução do Plano, em regime de cooperação entre órgãos e entidades.

(..)

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

VI - Conduzir a Revisão de Meio Termo do PMPM em 2028;

Leia-se:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) - Matões/MA, Vigência 2025-2028, com finalidade de coordenar, articular, monitorar e avaliar a execução do Plano, em regime de cooperação entre órgãos e entidades.

(..)

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

VI - Conduzir a Revisão de Meio Termo do PMPM em 2027;

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 26 de dezembro de 2025. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6e1c9b11b3e9fb74366ebfa3c6763a3a

EXTRATO DO CONTRATO 449/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 - SRP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos: reforma do Centro Tecnológico e prédios anexos a Secretaria de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA COREL CONTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 393.853,64. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 16/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MDE. Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcinamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré- Escola. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcinamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA COREL CONTRUÇÕES, REFORMAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.971.705/0001-07. Matões-Ma, 30 de dezembro de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 35895b087f0d21e7dc4df1f7018961eb

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 416/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ACRÉSCIMO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA AO **CONTRATO Nº 416/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.033/2024 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. CONTRATADA: **EMPRESA E P MOURA LIMA - EPP**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo consistente equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 416/2025. BASE LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA, CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões- MA, 09 de dezembro de 2025. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9e3a5658fdb20b68836d32c704a3c5d6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 417/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ACRÉSCIMO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA AO **CONTRATO Nº 417/2025**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.033/2024 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para produção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: **EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA- EPP**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo consistente equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 417/2025. BASE LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.171.718/0001-52. Matões- MA, 04 de dezembro de 2025. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: dba30db33992a73410bbd31d85d5e9b0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 412025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO Nº 41/2025**. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.005/2025. PARTES: CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA: **BARBOSA & LOIOLA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 25.034.409/0001-50**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 41/2025 por mais 12 meses a partir de 30/12/2025 até 31/12/2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021. BASE LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Matões- MA, 29 de dezembro de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7c1cc65176354759549d6d297c8a9b02

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 442/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 442/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ACRESCENTA-SE** a este contrato a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Atenção Básica em Saúde - PAB, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assina o presente instrumento a autoridade competente envolvida no processo originário, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 17 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.163.981/0001-50.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f43e0da724f3024bcef7a4636011b987

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO 394/2024 PROC ADM. Nº. 06.114.026/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO 394/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.026/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratar empresa especializada para implantação de servidor em nuvem (Data Center), para atender as demandas dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento e tributário, de interesse da Secretária de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ GOVERNO. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA/ADTR INFORMATICA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original e aumento do quantitativo. VIGENCIA INICIAL: 22/10/2024 a 31/12/2024. Passa-se a vigor: 30/12/2025 até 31/12/2026. VALOR ADITIVADO: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 106, 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Município de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, representado pelo Secretário de Governo, Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, e Thairara Rayanne Araújo Barroso, com CPF: 600.876.523-07, pela contratada.
##DAT: Matões- MA, 30 de dezembro de 2025.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 21b43fa85364966fe6d131e0945c8928

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 309/2024.
PROC. ADM. Nº. 06.114.016/2024, DISP DE LIC Nº 13/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 309/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.016/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. OBJETO DO CONTRATO: contratar serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social: a) Sistema de Gestão de CRAS; b) Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculo-SCFV. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO/C. S. E SILVA ALVES. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original e aumento do quantitativo. VIGENCIA INICIAL: 19/07/2024 a 31/12/2024. Passa-se a vigor de 02/01/2026 até 31/12/2026. VALOR ADITIVADO: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 106, 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, e Clenilda Silva e Silva Alves, com CPF: 509.073.953-68, pela contratada.
##DAT: Matões- MA, 29 de dezembro de 2025.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5e60456f4ed46ca34414bca4707dbef8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 335/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 335/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as

demandas do Hospital Municipal Divino Espirito Santo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. Funcional Programática: 10.302.0091.2107.0000 - Manutenção e Melhorias de Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ACRESCENTA-SE** a este contrato a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Atenção Básica em Saúde-PAB, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assina o presente instrumento a autoridade competente envolvida no processo originário, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 17 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.163.981/0001-50.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 08d185a920cb86ac7c49709a5fad83a4

LEI Nº 812, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a política de incentivo ao adimplemento de débitos com o Serviço Autônomo de Água, e Esgoto - SAAE, e dá outras providências. A **O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a política de incentivo ao adimplemento de débitos decorrente do fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com vistas a reduzir o quadro de inadimplência.
Parágrafo único: estarão inseridos no incentivo a que trata o caput, os débitos inscritos e passíveis de cobrança até a data de 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. A política de incentivo consiste na possibilidade de parcelamento dos débitos consolidados até 31 de dezembro de 2025, a serem cobrados a partir de 1 de janeiro de 2026, podendo o interessado requer o pagamento em 36 parcelas fixas e sucessivas, incluídas nas faturas regulares.
Art. 3º. O interessado providenciará junto ao SAAE a adesão a política de incentivo, com a assinatura de termo de confissão de dívida e termo de parcelamento, acompanhado de documentos pessoais do titular.
Art. 4º. Os beneficiários do Programa Bolsa Família, titulares de conta/contrato dos serviços de água e esgoto, que estejam com débitos em aberto até 31 de dezembro de 2025, terão seus débitos anistiados, desde que comprovada a situação através de documento hábil e requerimento ao SAAE.
Parágrafo único: os débitos que trata o caput englobam o valor principal, acrescidos de juros e correção monetária.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para fins de atualização dos valores decorrentes do fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com vistas a defasagem no valor da tarifa, bem como para fins de compensação financeira ao incentivo que trata esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 30 de dezembro de 2025.
RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ed4f728606ecc0f16a5997f810e4506

RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Matões-MA.

O **Conselho Municipal de Direito das Mulheres de Matões (CMDM)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 796 de 26 de Junho de 2025, em reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2025, por meio das conselheiras municipais presentes, na sede da Secretaria Municipal da Mulher, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (2025-2028).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Matões-MA, 26 de dezembro de 2025. FRANCISCA AURÉLIA PINHEIRO FERREIRA - **Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres.**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 96f83d9e976c3344f7e0dedeade0d20e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 090/2025

Contrato nº 090/2025 Processo Administrativo nº 02/008 Adesão/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA - CNPJ 06.124.428/0001-51 Contratada: T. R. de Carvalho Ltda - CNPJ 19.127.272/0001-85 Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e afins, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais. Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Inicial do Contrato: R\$ 56.256,66 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Valor do Aditivo: R\$ 9.239,02 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais e dois centavos), correspondente a 25% de acréscimo sobre a quantidade dos itens do contrato inicial. Valor Total Atualizado: R\$ 65.495,68 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência: A partir da assinatura. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d330e010e98c4c36e809767df85cac6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025036/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/2025 assinado em 30/12/2025. Objeto: O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo do Contrato 104/2025 oriundo do Processo de Adesão 003/2025. Processo Administrativo nº 2025036/2025. Modalidade: Adesão nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: VJDA COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.844.650/0001-87. Valor Global: R\$ 353.818,62 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 30 de Junho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 30 de Dezembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 98b18d7983fd035cb57e16b4cd82c609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/01/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 15/01/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 30 de dezembro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1ebac317c946cc59a9d9bc5d79ef56db

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

LEI Nº 542/2025

LEI Nº 542/2025 PENALVA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENALVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA**, Estado do **Maranhão**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Penalva aprovou e eu, **Luiz Henrique Alves Guerra**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Penalva, Estado do Maranhão, para o exercício de 2026 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 265.744.067,92 (duzentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 - Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FONTES	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	273.191.060,01
Receita Tributária	7.991.493,81
Receita de Contribuições	1.025.812,37
Receita Patrimonial	254.744,85
Transferências Correntes	263.919.008,98
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(11.594.144,78)
(+) RECEITAS DE CAPITAL	4.147.152,69
Transferências de Capital	4.147.152,69
TOTAL GERAL	265.744.067,92

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	3.840.000,00
ADMINISTRAÇÃO	17.723.600,34
SEGURANÇA PÚBLICA	700.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.031.549,35
SAÚDE	34.715.054,58
EDUCAÇÃO	183.005.577,63
CULTURA	2.392.872,80
DIREITOS DA CIDADANIA	248.690,77
URBANISMO	7.660.100,34
HABITAÇÃO	2.748.746,95
SANEAMENTO	1.044.773,66
GESTÃO AMBIENTAL	583.990,62
AGRICULTURA	1.110.156,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.134,67
ENERGIA	1.085.681,87
TRANSPORTE	117.000,00
DESPORTO E LAZER	641.057,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.042.080,07

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL	265.744.067,92

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	210.870.169,65
Pessoal e Encargos Sociais	135.927.426,54
Juros e Encargos da Dívida	23.157,30
Outras Despesas Correntes	74.919.585,81
DESPESAS DE CAPITAL	53.831.818,20
Investimentos	52.403.407,27
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.428.410,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.042.080,07
TOTAL GERAL	265.744.067,92

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	3.840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.397.376,60
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.952.717,81
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	15.676.564,82
FUNDEB	167.329.012,81
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO	18.825.052,08
SEC. MUN. DE PESCA, AGRIC., AQUIC. E ABASTECIMENTO	483.370,72
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.103.414,43
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.811.134,92
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	201.189,49
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA	6.235.487,22
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.446.007,47
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	673.559,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	34.041.495,27
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	455.255,79
SEC. MUN. DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	248.690,77
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	529.057,89
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	128.734,83
SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	61.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	817.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	112.000,00
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	108.332,81
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	108.332,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.042.080,07
TOTAL GERAL	265.744.067,92

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I- Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	3.840.000,00
ADMINISTRAÇÃO	18.723.600,34
SEGURANÇA PÚBLICA	700.000,00
EDUCAÇÃO	183.005.577,63
CULTURA	2.392.872,80
DIREITOS DA CIDADANIA	248.690,77
URBANISMO	7.660.100,34
HABITAÇÃO	2.748.746,95
SANEAMENTO	1.044.773,66
GESTÃO AMBIENTAL	583.990,62
AGRICULTURA	1.110.156,38
COMÉRCIO e SERVIÇOS	53.134,67
ENERGIA	1.085.681,87
TRANSPORTE	117.000,00
DESPORTO E LAZER	641.057,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.042.080,07
TOTAL GERAL	224.997.463,99

I- Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.031.549,35
SAÚDE	34.715.054,58
TOTAL GERAL	40.746.603,93

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

III - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos

recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

IV - Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

V- Abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no Art. 220 da Constituição do estado, quando ocorrer superavit das receitas estimadas nesta lei.

VI - Abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo único. Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, § III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. As fontes de recursos, categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso, aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos e excluídos, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a realização de remanejamento, transposições, transferências ou utilizações, total ou parcial, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, bem como seus créditos adicionais, em decorrência de transferências, incorporações, extinção, transformações ou desmembramento de órgãos e entidades, obedecendo à classificação orçamentária da receita e despesa, em conformidade a legislação e suas alterações.

Art. 8º. As fontes de recursos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da lei orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, conforme § I, art. 7 da LDO 2026.

Art. 10º. Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2026-2029, que não incluídos no Projeto de Lei do Orçamento de 2026.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao chefe do Gabinete do Prefeito Municipal a faça cumprir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 41f062c7b59ec1ba36c36cdeda6b2bed

TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2025, da Prefeitura Municipal de Belágua/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025-CPL/PMBLG, tendo como objeto o registro de preços para fornecimento de móveis e equipamentos escolares para atender a rede municipal de ensino, em favor dos fornecedores abaixo:

- Dubom Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ nº 42.460.340/0001-45). Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18. Valor: R\$ 1.939.677,35;
- Via Nacional Distribuidora Ltda.(CNPJ nº 39.822.881/0001-61). Itens: 9, 13 e 14. Valor: R\$ 232.100,00.
Penalva/MA, 30 de dezembro de 2025. Gilmara Campos Silva/Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 4f1c76453514ac2fd8c563aa48f0ac91

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 65/2025, referente ao registro de preços para aquisição de insumos hospitalares para atender as demandas da rede municipal de saúde, objeto do Processo Administrativo nº 025/2025-SEMUS, em favor das licitantes abaixo, vencedoras do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- Bentes Sousa & Cia. Ltda. (CNPJ nº 63.424.121/0001-80). Item: 110, 157 e 158. Valor: R\$ 11.364,80;
- Consaúde Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 10.956.557/0001-54). Item: 3, 25, 26, 27, 32, 35, 43, 45, 59, 62, 63, 64, 76, 83, 99, 101, 109, 111, 127, 128, 130, 131, 132, 138, 143, 144, 146, 152, 171, 172, 180, 184, 187, 194, 217, 218, 253 e 263. Valor: R\$ 216.726,70.
- Gran Medical Ltda. (CNPJ nº 52.403.549/0001-20). Item: 2, 9, 11, 14, 18, 29, 31, 37, 38, 39, 40, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 71, 73, 78, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 122, 145, 149, 174, 176, 181, 183, 185, 189, 190, 191, 195, 206, 214, 215, 224, 225, 231, 233, 234, 240, 242, 257, 258 e 259. Valor: R\$ 540.500,30;
- J M de Jesus Assad Maciel Parente Ltda. (CNPJ nº 20.461.187/0001-38). Item: 4, 5, 7, 28, 30, 46, 68, 85, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 133, 156, 204, 209, 212, 213, 235 e 249. Valor: R\$ 89.482,87;
- Med Sul Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ nº 07.212.530/0001-42). Item: 6, 8, 10, 12, 13, 17, 21, 41, 42, 44, 47, 50, 60, 72, 74, 75, 77, 93, 94, 95, 103, 120, 121, 123, 125, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 150, 151, 154, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 178, 182, 186, 192, 193, 197, 198, 202, 203, 205, 207, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 236, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 260, 262, 264 e 267. Valor: R\$ 783.235,60;
- O C E Torres Ltda. (CNPJ nº 50.979.927/0001-93). Item: 1, 16, 36, 70, 139, 147, 148, 196, 210, 211, 216 e 268. Valor: R\$ 60.582,50;
- Promix Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 39.147.706/0001-16). Item: 15, 19, 20, 22, 23, 24, 84, 100, 124, 129, 153, 155, 159, 161, 165, 179, 188, 199, 200, 201, 208, 261 e 265. Valor: R\$ 159.294,70;
- Sampe Assistência em Saúde Ltda.. (CNPJ nº 35.377.436/0001-89). Item: 269. Valor: R\$ 34.488,00.
- Itens Fracassados: 33, 34, 65, 66, 67, 69, 79, 80, 81, 114 e 266.
Penalva/MA, 30 de dezembro de 2025. Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: e060e36e68e7f6dc680b8a3bc8690b94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - SEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 - SEAP

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento e a Empresa SHOW LIVRE PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 12.144.287/0001-02. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSIONAL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO DE ALTA POTÊNCIA, MESA DE SOM DIGITAL, MICROFONES, CAIXAS ATIVAS E PASSIVAS, RETORNOS DE PALCO, CABOS, ESTRUTURAS DE SUPORTE, BEM COMO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O EVENTO, PARA UTILIZAÇÃO NO SHOW DE RÉVEILLON 2025/2026 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Dotação ORÇÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0044.2102.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a contar do dia 29.12.2025. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Sr. LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; P/CONTRATADA: Sr. ORISMAR DOS SANTOS DE JESUS, portador do CPF nº 853.117.153-91. Ribamar Fiquene (MA), 29 de dezembro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 6c42fd05d8d0ea2103ed276cc9c9403f

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEAP, PROC. ADM. Nº 29/2024.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **09/2025-SEAP**, Proc. Adm. nº **29/2024**.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração) e **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Dotação orçamentária:

ORÇÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Luis Sabino Barros Guimarães**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P/ Contratada: **Francileia De Souza Gomes**, Representante Legal. Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: df259d07c79f01589f5f6b7ea3f02beb

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEMAS, PROC. ADM. Nº 29/2024.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **09/2025-SEMAS**, Proc. Adm. nº **29/2024**.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual, compreendendo

o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.122.0005.2126.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Jacyara da Silva Pinheiro**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P/ Contratada: **Francileia De Souza Gomes**, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 30539ad201e4b913a5296ab390d609ef

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEMED, PROC. ADM. Nº 29/2024.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **09/2025-SEMED**, Proc. Adm. nº **29/2024**.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Educação) e **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.361.0024.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Helia Maria Silva Nogueira**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P/ Contratada: **Francileia De Souza Gomes**, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 3d8188b84a30c8e028e16c7cda2068ed

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025-SEMUS, PROC. ADM. Nº 29/2024.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **09/2025-SEMUS**, Proc. Adm. nº **29/2024**.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e **ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.100.345/0001-07.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.122.0003.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Emerson da Silva Junior**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P/ Contratada: **Francileia De Souza Gomes**, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 63cad2a36ef83b091c00421326ab8103

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025-SEMED, PROC. ADM. Nº 24/2024.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20/2025-SEMED**, Proc. Adm. nº **24/2024**.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Educação) e **Gráfica e Editora Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.732.085/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, referente à prestação de serviços gráficos, nos termos do contrato original.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PM Ribamar Fiquene - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO:

- 12.361.0003.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Hélia Maria Silva Nogueira**, Secretária Municipal de Educação.

P/ Contratada: **Sidney Lima Pereira**, Representante Legal da Gráfica e Editora Brasil Ltda.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 780c13e34db433b54f3a793c8d621e19

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025-SEMUS/FMS, PROC. ADM. Nº 24/2024.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20/2025-SEMUS/FMS**, Proc. Adm. nº **24/2024**.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e **Gráfica e Editora Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.732.085/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, referente à prestação de serviços gráficos, nos termos do contrato original.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PM Ribamar Fiquene - Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS

DOTAÇÃO:

- 10.122.0003.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Emerson da Silva Junior**, Secretário Municipal de Saúde.

P/ Contratada: **Sidney Lima Pereira**, Representante Legal da Gráfica e

Editora Brasil Ltda.
Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 6b5adf1d68185b7eedb64b29988e6d87

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025-SEAPMA, PROC. ADM. Nº 24/2024

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025-SEAPMA,
Proc. Adm. nº 24/2024.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente) e **Gráfica e Editora Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.732.085/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, referente à prestação de serviços gráficos, nos termos do contrato original.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PM Ribamar Fiquene - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

DOTAÇÃO:

- 04.122.0003.2006.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: **Luis Sabino Barros Guimarães**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

P/ Contratada: **Sidney Lima Pereira**, Representante Legal da Gráfica e Editora Brasil Ltda.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: ad110eedfaece6560ce40877f46cabfb

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025-SEMAS/FMASS, PROC. ADM. Nº 24/2024.

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025-SEMAS/FMASS, Proc. Adm. nº 24/2024.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e **Gráfica e Editora Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.732.085/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, referente à prestação de serviços gráficos, nos termos do contrato original.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PM Ribamar Fiquene - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

DOTAÇÃO:

- 08.122.0005.2126.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 30/12/2025.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: Jacyara da Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social.

P/ Contratada: Sidney Lima Pereira, Representante Legal da Gráfica e Editora Brasil Ltda.

Ribamar Fiquene (MA), 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 54276e7b75a316601eef4d346793fe1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: **E. M. C. COELHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.033/0001-84.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA: CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato nº 051/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (**CONTRATANTE**) E EMILIA MARIA CAMARA COELHO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 43bebaeda468219430b296b4c17239c6

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.088.159/0001-33.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato nº 046/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ARMANDO NAVA ERICEIRA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bfe96488524459b2b61865486072d737

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.489.502/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 07e4d5d0e1de5b4d5b4b85987ed7d4a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 317/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 317/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Ano-Novo é renovação, mudança, expectativa e chegada de algo novo e de muitas realizações.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **31 de dezembro de 2025**, véspera de Ano Novo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, Gabinete da Prefeita, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4002ba7c6503989393206f0fd885848a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 072.006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO

IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.846.568/0001-75, sediada na Avenida São Raimundo, Nº 720 A, Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64.017-090, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 30 de outubro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bca53d7b33d2a7d33eadaeaf4d684517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025	Data/Hora de Abertura 14/01/2026 - 14h00min. Menor preço por item.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimentos de medicamentos em geral, insumos, materiais hospitalares, radiológicos, laboratoriais e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município e seus programas.	

São Pedro dos Crentes - MA, 30 de dezembro de 2025.
Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 933e9b49d828d6bae2ec1faad9f08095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2026.1402.01/2025/CPL - DISPENSA Nº 001/2025/CPL

1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2026.1402.01/2025/CPL
DISPENSA Nº 001/2025/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1402/2025/CPL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE SEERVIÇOS DE MOTORISTA PARA CONDUÇÃO DO VEICULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: PEDRO GABRIEL DIAS COELHO.

Pelo presente 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2026.1402.01/2025 de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56

situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **PEDRO GABRIEL DIAS COELHO**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 043.650.233-06, com endereço nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º **(PRIMEIRO) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da carta contrato originário nº 2026.1402.01/2025, oriundo da Dispensa nº 001/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceiras, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
PEDRO GABRIEL DIAS COELHO
CPF: 043.650.233-06

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 394f696f6092cdac87e26df0d2514ff1

1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2027.1503.01/2025 - DISPENSA Nº 002/2025

1º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2027.1503.01/2025
DISPENSA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027.1503/2025

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO.

Pelo presente 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2027.1503.01/2025 de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE**

SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO**, brasileira, autônomo, casada, inscrita no CPF sob o nº 918.902.173-87, com endereço na rua Irene Costa, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º **(PRIMEIRO) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário nº 2027.1503.01/2025, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da carta contrato originário nº 2027.1503.01/2025, oriundo da Dispensa nº 002/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceiras, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO
CPF: 918.902.173-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f53deac87c8a02473e9a00eeeb60998a

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 551.541-A.01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 551.541-A.01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA GRANDE S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE MATERIAIS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A

PESSOA FÍSICA: BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 551.541-A.01/2025 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua Grande s/n - Centro Administrativo - CEP: 65.668-000, através da Secretaria Municipal de Administração Geral Sra. Klevia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 018.877.393-27, residente e domiciliada nesta cidade - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 551.541-A.01/2025, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Inexigibilidade nº 01/2025, do contrato originário nº 551.541-A.01/2025 pela Secretaria Municipal de Administração Geral, oriundo da inexigibilidade nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026. Valor total do Aditivo R\$ 26.184,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as Cláusulas segunda do Contrato Originário nº 551.541-A.01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2025.

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração Geral/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM

CPF nº 351.436.141-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 92963a0c66d25881e2a3cbc8d0b8bf7d

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.17.01/2024/CPL - DISPENSA Nº 003/2024/CPL

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.17.01/2024/CPL
DISPENSA Nº 003/2024/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.17/2024/CPL

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO PORTAL
DA TRANSPARENCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E: LIVIA CARVALHO E SILVA.

Pelo presente 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.03.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **LIVIA CARVALHO E SILVA**, solteira, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 7064.968.841-45, com endereço povoado - Arame - S/N - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º (segundo) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.03.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 02/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceira, da Carta Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUIZ COELHO

Vereador Presidente da Câmara

CONTRATANTE

LIVIA CARVALHO E SILVA

CPF: 064.968.841-45

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bc98a2dd63e61eac63e2e2b0d54c0d72

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 544.534/2024 - DISPENSA Nº 020/2024/CPL

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 544.534/2024
DISPENSA Nº 020/2024/CPL

2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 544.534/2024 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ (TERESINA), COM QUARTO SIMPLES, CONTENDO AO MENOS DUAS REFEIÇÕES, DESTINADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E: LEDA PEREIRA SILVA ROCHA.

Pelo presente 2º Termo Aditivo a carta contrato originário nº 544.534/2024 de um lado o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 750.597.113-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente Contratante. E, de outro lado LEDA PEREIRA SILVA ROCHA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº 342.357.523-91, residente e domiciliado na Cidade de Teresina/PI, doravante denominado simplesmente Contratado, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 2º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 544.534.01/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo da carta contrato nº 544.534.01/2024, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2025.

.....
IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO

CPF: 750.597.113-15

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

.....
LEDA PEREIRA SILVA ROCHA

CPF: 342.357.523-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: eee2f5e7ef263eff611e45ff9b719141

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 511.501.01/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 511.501.01/2024
INEXIGIBILIDADE nº 01/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA ELEUTÉRIO LEITE (SEU LIA)- CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE TIA ROSILDA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: UBIRENE GOMES DE BRITO.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 511.501.01/2024 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: UBIRENE GOMES DE BRITO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 025.963.653-32, residente e domiciliada no

Povoado Baixão do Domingão - Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 2º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 511.501.01/2024, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Inexigibilidade Nº 01/2024, do contrato originário nº 511.501.01/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo da Inexigibilidade Nº 01/2024, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026. Valor total do aditivo R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e as Cláusulas segunda do Contrato Originário nº 511.501.01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2025

.....
Kariny Almeida

Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa

CONTRATANTE

.....
UBIRENE GOMES DE BRITO

CPF nº 025.963.653-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6315bfd246e5fb3f94c4931d92759b83

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.03.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 02/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 2000.03.01/2023/CPL

DISPENSA Nº 02/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.03/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.03.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 770.871.193-20, com endereço nesta Cidade, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º (TERCEIRO) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.03.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 02/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão - MA, 29 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
CPF: 770.871.193-20

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dd3ae659b816abebb9b78fea6e6a21a8

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.05.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 04/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.05.01/2023/CPL
DISPENSA Nº 04/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.05/2023/CPL

3º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: CPMPUTEX INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato originário nº 2000.05.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **COMPUTEX**

INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.097.715/0001-65, com endereço na Cidade de São João dos Patos -MA, neste ato representada por **ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF SOB O Nº 751.893.153-68, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA Cidade de São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º (TERCEIRO) Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.05.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 04/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão - MA, 30 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.097.715/0001-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fdd47d667d3b18e2b7751a29061d6e8a

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.06.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 05/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.06.01/2023/CPL
DISPENSA Nº 05/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.06/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL DE NOTÍCIAS, GESTÃO PÚBLICA, E-SINC, ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: FSENTRETENIMENTOS LTDA.

Pelo presente 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato originário nº 2000.06.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.200.459/0001-18, com endereço na Rua Coelho de Resende (zona sul), nº 929, centro - Teresina - PI, CEP Nº 64.001-370, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º **(TERCEIRO) Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.06.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 05/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.200.459/0001-18

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 780c5ddf38eb53a601b9ed2599f87726

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.07.01/2023/CPL - NEXIGIBILIDADE Nº 01/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.07.01/2023/CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.07/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA,
APLICADA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E: G L P M COSTA (CGM -
CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL).

Pelo presente 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato originário nº 2000.07.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Ver. Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **G L P M COSTA (CGM - CONTABILIDADE PÚBLICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 0011047/O-0, com endereço na Av. Hilneto Ribeiro de Sousa, nº 684, Sala A, Bairro : Trizidela - CEP: 65.690-000 - Colinas/MA, neste ato representada por **Gustavo Luis Pereira Macedo Costa**, brasileiro, casado, contador, portador do RG sob p nº 055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA Nº 10772/O-2, com endereço profissional na Cidade de Colinas/MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º **(terceiro) Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.07.01/2023/CPL, oriundo da Inexigibilidade nº 01/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Ver. Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
CPF: 622.674.343-34
CRC/MA: 10772/O-2

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 71393fa738d98be2791afb79abaa569a

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.08.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 06/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.08.01/2023/CPL
DISPENSA Nº 06/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.08/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAL, VINCULADO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (RH) E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA.

Pelo presente 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.08.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 018.285.883-93, com endereço na Cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º (terceiro) **Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.08.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 06/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Terceira, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 23 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
CPF: 018.285.883-93
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6389d9fec0d9668a86489c5d75291474

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.11.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 08/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.11.01/2023/CPL
DISPENSA Nº 08/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.11/2023/CPL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LICENÇA E SESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

Pelo presente 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato originário nº 2000.11.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.378.206/0001-39, com endereço na Av. Universitária, nº 750, Salas 1314 e 1315, Bairro: Fátima - CEP: 64.049-494 - Teresina - PI, neste ato representada por **ANDRÉ SILVA FROTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2.605.073 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 045.134.703-05, com endereço profissional na Cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º (TERCEIRO) **Termo Aditivo** ao Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.11.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 08/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026. O presente termo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão - MA, 29 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara
CONTRATANTE

.....
ANDRÉ SILVA FROTA
CPF: 045.134.703-05

Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 14b7bf71ddb92691d5f7931e1c26a8b

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.17.01/2023/CPL - DISPENSA Nº 013/2023/CPL**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
Nº 2000.17.01/2023/CPL
DISPENSA Nº 013/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.17/2023/CPL**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO ORIGINÁRIO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES E ASSESSORIOS PARA
ATENDER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E: REGIANE LAIOLA SOUSA.**

Pelo presente 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo a Carta contrato originário nº 2000.17.01/2023/CPL de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56 situada nesta Cidade, neste ato representado por **ANTONIO LUIZ COELHO**, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o nº 130.940.093-87, residente e domiciliado no Povoado Bacuri, Município de Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado **REGIANE LAIOLA SOUSA**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 053.826.806-45, com endereço na Cidade de Presidente Dutra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º (TERCEIRO) Termo Aditivo** a Carta Contrato Originário, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 2000.17.01/2023/CPL, oriundo da Dispensa nº 013/2023/CPL, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, c/c 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta, do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão - MA, 29 de dezembro de 2025.

.....
ANTONIO LUIZ COELHO
Vereador Presidente da Câmara

CONTRATANTE

.....
REGIANE LAIOLA SOUSA
CPF: 053.826.803-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fdc8fe8b2eb83bdf6306dc8bbe2e309b

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
436.426.01/2023 - DISPENSA Nº 04/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 436.426.01/2023
DISPENSA nº 04/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA 10 DE NOVEMBRO S/N CENTRO SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO APOIO ADMINISTRATIVOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL NA HOSPEDAGEM DE ASSESSORES E DEMAIS EQUIPE TÉCNICA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: LUZINETE CONCEIÇÃO DIAS MUNIZ.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 436.426.01/2023 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - através da Secretaria Municipal de Administração Geral Sra. Klevia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: LUZINETE CONCEIÇÃO DIAS MUNIZ, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 001.167.843-77, residente e domiciliada na Rua São João s/n, Bairro - Varginha - Barão de Grajaú - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 436.426.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 04/2023/CPL, do contrato originário nº 436.426.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração Geral, oriundo do DISPENSA nº 04/2023, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026. Valor total d Aditivo R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VII do Contrato Originário nº 436.426.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2025.

Klevia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

LUZINETE CONCEIÇÃO DIAS MUNIZ

CPF nº 001.167.843-77
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0a40fb6c62535f0f887b25dc373b0f51

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
437.427.01/2023 - DISPENSA Nº 05/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 437.427.01/2023
DISPENSA nº 05/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA GRANDE S/N CENTRO, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM DEPOSITO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: SARA MARIA LIMA NOLETO.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 437.427.01/2023 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - através da Secretaria Municipal de Educação Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: SARA MARIA LIMA NOLETO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 486.122.941-34, residente e domiciliada na Rua Irene Costa s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 437.427.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 05/2023/CPL, do contrato originário nº 437.427.01/2023 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 05/2023, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026. Valor total do Aditivo R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VII do Contrato Originário nº 437.427.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2025.

Kariny Almeida
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

SARA MARIA LIMA NOLETO
CPF nº 486.122.941-34
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 876877b41cd6cb1a684973f9545708ef

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
477.467.01/2023 - DISPENSA Nº 24/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 477.467.01/2023
DISPENSA nº 24/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA IRENE COSTA S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 477.467.01/2023 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65.668-000 - através da Secretaria Municipal de Saúde Sra. IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, portador do CPF nº 750.597.113-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 211.695.783-49, residente e domiciliada no povoado Vertente, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 477.467.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor, referente a Dispensa nº 24/2023/CPL, do contrato originário nº 477.467.01/2023 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do DISPENSA nº 24/2023, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026. Com valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), dividido em parcela mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4.2 e cláusula VII do Contrato Originário nº 477.467.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2025.

IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO
CPF nº 211.695.783-49
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1db2d88265b39134ab48eb1e502fd563

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
479.469.01/2023 - DISPENSA Nº 25/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 479.469.01/2023
DISPENSA nº 25/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA GRANDE Nº 402 - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SUCURETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: FABIO FERNANDES LIMA.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 479.469.01/2023 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde Sra. IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, portador do CPF nº 750.597.113-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: FABIO FERNANDES LIMA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 778.712.433-49, residente e domiciliada na Rua São José nº 378 - Centro, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 3º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 479.469.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 25/2023/CPL, do contrato originário nº 479.469.01/2023 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do DISPENSA nº 25/2023, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findado em 31 de dezembro de 2026. Valor Total do Aditivo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4.2 e cláusula VII do Contrato Originário nº 479.469.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2025.

IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

Fabio Fernandes Lima
CPF nº 778.712.433-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 67761ff96d833c41323355917774728

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
382.372.01/2022 - DISPENSA Nº 020/2022**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 382.372.01/2022
DISPENSA nº 020/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA IRENE COSTA S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE DA AGED - MA (Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ANA ELIZA DE CARVALHO.

Pelo presente 4º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 382.372.01/2022 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - através da Secretaria Municipal de Administração Geral Sra. Klevia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: ANA ELIZA DE CARVALHO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 351.436.141-04, residente e domiciliada na Rua Irene Costa Nº 251 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 4º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 382.372.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 020/2022/CPL, do contrato originário nº 382.372.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração Geral, oriundo do DISPENSA nº 020/2022, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findando em 31 de dezembro de 2026. Valor total do Aditivo R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4,2 e cláusula VII do Contrato Originário nº 382.372.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2025.

Klevia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ANA ELIZA DE CARVALHO
CPF nº 351.436.141-04
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1fe4e00e98f1b84e9a9ccd5d6e15f1ef

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
438.428.01/2023 - DISPENSA Nº 06/2023**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 438.428.01/2023
DISPENSA nº 06/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSE S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA CRECHE TIA ROSILDA (CONSELHO TUTELAR). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: JOSE GONÇALVES DE SOUSA.

Pelo presente 4º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 438.428.01/2023 de um lado o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - SSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José s/n - Centro Administrativo - CEP: 65668-000 - através da Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, casada, portador do CPF nº 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado: JOSE GONÇALVES DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 093.686.803-10, residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca s/n - centro - São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 4º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 438.428.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 06/2023/CPL, do contrato originário nº 438.428.01/2023 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 06/2023, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2026 e findado em 31 de dezembro de 2026. Valor total do aditivo R\$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4.2 e cláusula VII do Contrato Originário nº 438.428.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2025

MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
Secretária de Assistência Social/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JOSE GONÇALVES DE SOUSA
CPF nº 093.686.803-10
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 305613ec28267ae7635dc5f1551556f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº
074/2025. PROCESSO Nº 119/2025.**

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 074/2025. PROCESSO Nº 119/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a empresa **SILVA PROVIDENCIA COMER. E SERV. LTDA**, CNPJ nº 22.668.704/0001-70. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo tem por objeto a realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 074/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, e CLÁUSULA DEZESSEIS do Contrato nº 074/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Unidade: Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-010 04.122.0003.2-010 - Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Tasso Fragoso - MA, 30 de dezembro de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0177dbe847431d3ba2955dec7bfd110a



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br